

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33509/2022

A **Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa – Fumssar**, sito na Rua Dr. Francisco Timm, 480 Bairro Centro de Santa Rosa - RS, através da Seção de Material e Patrimônio, torna público para conhecimento dos interessados, que às **08h30min** do dia **06/12/2022**, no auditório da Fumssar, localizado na Rua Dr. Francisco Timm, 480, 2º Piso, Centro, reunir-se-ão o(a) pregoeiro(a) e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 82, de 13 de Junho de 2022, com a finalidade de receber e abrir os envelopes com as propostas e com os documentos de habilitação, tendo por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** unitários para futuros fornecimentos do objeto descrito no anexo I deste edital, processando-se essa licitação nos termos do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 99/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, conforme consta no processo administrativo nº 33509/2022. A licitação será realizada na modalidade de Pregão Presencial e o julgamento observará o critério de **menor preço por unidade**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a FUMSSAR, visando o REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de materiais para oficinas terapêuticas de artesanato e auto maquiagem do CAPS AD MOVIMENTO, para constarem em registro de preços, a serem fornecidos em quantidades compreendidas entre aquelas informadas, quando deles a Fumssar tiver necessidade.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Fumssar firmar contratações que deles possam advir ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10.

1.3. As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.4. Os preços registrados terão validade pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.5. O objeto desta licitação deverá também atender, obrigatoriamente, ao especificado no anexo I que acompanha este edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

2.1. Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital, e:

a) não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Santa Rosa ou a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - Fumssar;

b) não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;

c) não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) não tenham sócios que sejam servidores ou dirigentes da Fumssar de Santa Rosa, RS, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. Para participar do certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 2.1 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e os documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e de nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)
--



A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA
EDITAL DE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022**
ENVELOPE Nº 02 – **HABILITAÇÃO**
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, o(a) pregoeiro(a) realizará o credenciamento das empresas interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3.3;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo sugerido no anexo III);

c) apresentar certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), ou declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo do anexo VII deste edital, em que a licitante pretende utilizar os referidos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nos artigos 24 a 39 da Lei Municipal nº 4.705, de 01 de setembro de 2010, sob pena de não gozarem dos privilégios de que trata a Lei Complementar nº 123/06.

3.1.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao(a) pregoeiro(a), diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.2. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade com foto.

3.1.3. Não será permitido que a mesma pessoa represente mais de uma empresa licitante.

3.1.4. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá estar acompanhada do ato de investidura do declarante como representante legal da empresa licitante.

3.1.5. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento da licitante será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, ou procurador, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil ou;

a.3) cópia de decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou;

a.4) certidão de registro comercial, se empresa individual;

a.5) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

b) se representada por procurador, deverá a licitante apresentar também a seguinte documentação:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no artigo 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de

procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante (conforme modelo sugerido no anexo IV) com a firma do outorgante reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou de manifestar a intenção de recorrer, é obrigatório a licitante se fazer representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. Na falta de procuração e/ou dos documentos solicitados para credenciamento, o licitante ficará sem representante no presente certame e ficará impedido de fazer consignar em ata as suas observações, de rubricar documentos ou de praticar os demais atos pertinentes a um mandatário.

3.6. A falta de procuração e/ou dos documentos solicitados para o credenciamento não implica necessariamente em inabilitação ou em desclassificação das propostas, a menos que a documentação apresentada esteja incompleta ou não atenda às demais exigências do edital, mas restringirá o exercício dos direitos que dependam da manifestação do representante da empresa licitante durante a sessão.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, depois de ter realizado o credenciamento das empresas interessadas e na presença das licitantes e das demais pessoas presentes à Sessão Pública do pregão, o(a) pregoeiro(a), inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. Os envelopes ou quaisquer outros documentos referentes a esta licitação deverão ser entregues pela licitante, ou pelo seu representante credenciado, diretamente ao(a) pregoeiro(a), sendo que não serão recebidos aqueles que forem entregues pela licitante via fax, e-mail e similares, ou fora do horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

4.4. Os envelopes enviados via correio serão de inteira responsabilidade da empresa Licitante, devendo se certificar/conferir se o mesmo chegou em tempo da Sessão Pública do Pregão e em mãos até o Pregoeiro. Os envelopes deverão ser endereçados à Comissão de Licitação da Fumssar, aos cuidados do Pregoeiro. A Fumssar não se responsabilizará por envelopes recebidos em outro endereço ou por servidor que não seja o pregoeiro.

4.5. O endereço para envio de propostas ou documentação referente à Licitação: Rua. Dr. Francisco Timm, n.480, Centro, Santa Rosa-RS, CEP 98780-803, A/C Comissão de Licitações.

5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta de preço, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser impressa eletronicamente, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal, ou por procurador habilitado, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, para o que se sugere o modelo do anexo I, e deverá conter, sob pena de desclassificação ou de anulação do item, conforme o caso:

a) a razão social da empresa;

b) a descrição completa dos itens ofertados, indicando, sempre que houver, a marca do mesmo;

c) o preço unitário líquido e total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas todas e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação

ou, ainda, despesas com transporte ou com terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.2. A proposta deve conter preferencialmente o número do protocolo e a respectiva senha para importação dos valores no dia do pregão. Para gerar o número do protocolo a empresa deverá digitar a proposta no portal de serviços no site da Fumssar conforme orientações abaixo:

5.2.1 A empresa em seu primeiro acesso a proposta digitalizada deverá efetuar um cadastro no link: <https://santarosa.atende.net/autoatendimento/servicos/enviar-proposta-de-licitacoes/>, após o preenchimento com todos os dados da empresa, a mesma receberá no e-mail cadastrado a autorização para efetuar a digitação da proposta.

5.2.1 A proposta de preço poderá ser cadastrada no link: <https://santarosa.atende.net/autoatendimento/servicos/enviar-proposta-de-licitacoes/>. No qual aparecerão todas as Licitações que estão disponíveis para a digitação das propostas. O participante deve localizar a licitação a qual irá participar e na ação ADICIONAR PROPOSTA, registrar a sua proposta de preços, incluindo MARCA e MODELO quando houver. Após a digitação das informações, deve ser confirmado na ação CONFIRMAR, localizada no canto inferior esquerdo da tela. Esta confirmação irá gerar o documento da proposta, o qual deverá ser impressa, assinada e entregue dentro do envelope da proposta. Este documento impresso se faz necessário, pois na impressão da proposta é gerado o NUMERO DO PROTOCOLO e a SENHA DO PROTOCOLO, dados estes que serão utilizados na abertura da licitação para importação da proposta digitada pelo representante e ou em meio magnético (PEN DRIVE, CD, etc...) para uso na transmissão dos dados para o Software de Pregão da FUMSSAR fornecido pela Fumssar.

5.3. A proposta de preços NÃO PODERÁ CONTER ALTERNATIVAS como, por exemplo, oferecer duas marcas/modelos diferentes para um mesmo item.

5.4. Nas licitações, os preços devem ser cotados em moeda corrente nacional (real). A esse propósito vale referir a Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que no parágrafo 2º do artigo 1º prevê que a centésima parte do real, denominada “centavo”, será escrita sob a forma “decimal”, precedida da vírgula que segue a unidade.

5.4.1. Por este motivo, as propostas que apresentarem a milésima parte do real, escrita sob forma centesimal (três casas após a vírgula, por exemplo, R\$ 1,234), terão desconsideradas a 3ª casa no julgamento da licitação, sendo que em caso de empate ocorrerá o sorteio público, observado o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93.

5.5. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital.

5.6. Não serão aceitas propostas com ofertas ou vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais proponentes.

5.7. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos estabelecidos no item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem preços irrisórios nos termos do § 3º do artigo 44 ou do inciso II do artigo 48, ambos da Lei nº 8.666/93. Quando os preços forem considerados irrisórios, antes da desclassificação, o Pregoeiro marcará, por escrito, o prazo de até 03 (três) dias corridos para que o licitante prove, por escrito, a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado, conforme previsto no artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

5.9. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.10. As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos, os quais serão corrigidos pelo(a) pregoeiro(a), na conformidade dos seguintes critérios:

- a) havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;
- b) havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,
- c) o erro de adição é retificado conservando-se as parcelas corretas e alterando-se o total exposto pelo total corrigido.

5.11. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, será a licitação decidida por sorteio.

5.12. O licitante vencedor ficará obrigado a manter os compromissos assumidos em razão desta licitação, exceto se ocorrer a hipótese prevista no § 3º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

5.13. Quando se apresentar apenas uma proposta concorrente, a análise e o julgamento da proposta e dos documentos ficarão a critério do(a) pregoeiro(a), desde que atendidos as exigências previstas no edital e o interesse público.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes CADASTROS:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao mesmo pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à qualificação técnica.

6.2.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.5. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação, observando o disposto no item 2.2 deste edital:

a) Habilitação Jurídica:



1) cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3) cópia de decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão com-petente, quando a atividade assim o exigir;

4) certidão de registro comercial, se empresa individual;

Observação: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3) comprovação de regularidade para com as fazendas municipal, estadual e federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, referente a todo e qualquer tributo, inclusive em relação à dívida ativa tributária, mediante a juntada de:

3.1) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Municipal, atualizada e em plena vigência;

3.2) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos estaduais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Estadual, atualizada e em plena vigência;

3.3) certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a regularidade da requerente para a Fazenda Federal, atualizada e em plena vigência;

4) comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e em pleno vigor;

5) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e do artigo 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

c) Qualificação econômica financeira:

1) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

d) Declarações:

1) Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo sugerido no anexo VI;

2) Declaração subscrita pelo seu representante legal de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, conforme modelo sugerido no anexo VII, especificando:

2.1) que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

2.2) que não está impedida de contratar com a Administração Pública;

2.3) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4) que tem pleno conhecimento do objeto licitado e que concorda com a minuta de contrato e com as exigências constantes do edital;

6.6. As empresas que possuam o CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDOR pertinente ao ramo do objeto da licitação, fornecido pelo Município de Santa Rosa, sendo que o mesmo deverá estar com todas as certidões negativas atualizadas e em plena vigência, conforme determina a

Instrução Normativa Municipal nº 005/2016 e o Decreto Municipal nº 99/18, poderão utilizá-lo para substituição aos documentos exigidos nas Habilitação Fiscal e Trabalhista

6.6.1. O Certificado de Fornecedor somente será considerado válido mediante conferência e autenticação pelo (a) pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

6.6.2. A conferência das informações contidas no Certificado de Fornecedor ocorrerá durante a fase de habilitação e será realizada através do sistema informatizado, sendo que as conferências ficarão registradas no banco de dados do sistema. Caso não haja registros, a responsabilidade pela habilitação ou não das empresas licitantes será do(a) próprio(a) pregoeiro(a) e da equipe de apoio.

6.7. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

6.8. Caso a empresa declarada vencedora do certame não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas neste edital; neste caso será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, procedendo-se à análise de sua proposta e dos documentos de habilitação.

6.9. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo(a) pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e, depois de examinada e rubricada, será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cujos documentos apresentem irregularidades.

6.10 O envelope de documentação que não for aberto ficará apensado ao processo de licitação, para o caso de ocorrer a situação descrita no item 6.5.

6.11 As microempresas e empresas de pequeno porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e pela Lei Municipal nº 4.705/10, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor no certame, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.11.2. Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o item anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, aguardando-se os prazos para regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

6.11.3. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.11.4. O prazo de que trata o item 6.11.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.11.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.11.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

7. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1. Aberta a sessão, os interessados, ou seus representantes legais, serão credenciados conforme o item 3.1, alínea “a” e entregarão ao(à) pregoeiro(a), devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação (anexo III), em conformidade com o item 3.1, alínea “b”, e, quando for o caso, certidão expedida pela Junta Comercial ou declaração firmada por contador de que se enquadram como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme previsto no item 3.1, alínea “c”.

7.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentos apresentados fora do prazo estabelecido neste edital, assim como não será permitida a juntada posterior de documentos que deveriam ter sido entregues dentro dos envelopes nº 01 e nº 02, salvo no caso de diligência promovida pelo(a) pregoeiro(a), na forma do item 7.31.

- 7.3. Serão abertos, pelo(a) pregoeiro(a), todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 7.4. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, deverá o(a) pregoeiro(a) proceder à correção da proposta mediante a aplicação dos critérios estabelecidos no item 5.7.
- 7.5. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o(a) pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e os licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.
- 7.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) pregoeiro(a) classificará, dentre os presentes, as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.8. Para oferta de lances, o(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, a apresentar lances verbais, até a proclamação do vencedor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.
- 7.9. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.10. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.8 e 7.9.
- 7.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 7.12. Dada a palavra à licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.
- 7.13. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.14. Não poderá haver retratação ou desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste edital.
- 7.15. Caso não sejam realizados lances verbais, o(a) pregoeiro(a) verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor de mercado, conforme cotação realizada com empresas do ramo.
- 7.16. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo(a) pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.17. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) pregoeiro(a) examinará a ocorrência de empate, conforme estabelecido no artigo 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06 e no artigo 32, § 2º, da Lei Municipal nº 4.705/10, assegurando o tratamento diferenciado e favorecido previsto no item 8 deste edital para as microempresas e para as empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto no item 3.1.
- 7.17.1. Em seguida, o(a) pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e o valor, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 7.17.2. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO, POR UNIDADE**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 7.18. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o(a) pregoeiro(a) abrirá o envelope 2-Habilitação, para verificar o atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 do presente edital.
- 7.19. A análise dos documentos referentes a habilitação técnica, será feita na própria Sessão Pública do pregão.
- 7.20. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 7.21. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante classificado em primeiro lugar desatender as exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo ao exame dos requisitos de habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

7.22. Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o(a) pregoeiro(a) negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.23. Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em 03 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.23.1. Constará na ata da sessão a síntese das razões do recurso a ser apresentado, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficarão intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre o mesmo no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

7.23.2. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.23.3. Os recursos deverão ser entregues diretamente para o(a) pregoeiro(a), em duas vias, o(a) qual dará recibo em uma delas.

7.23.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da subida do recurso.

7.23.5. O recurso contra decisão da (a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

7.23.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.24. Decididos os recursos, ou decorrido o prazo sem que nenhum tenha sido interposto, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e remeterá o processo ao senhor presidente para homologação, com vistas à contratação.

7.25. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão pública, importará na **decadência** do direito e na continuidade do certame pelo(a) pregoeiro(a), atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.26. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo(a) pregoeiro(a), pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes, e contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.27. A sessão pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Seção de Material e Patrimônio da Fumssar, conforme item 20.2 deste edital.

7.28. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuidade dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.29. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

7.30. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 7.22 e 7.23 deste edital.

7.31. É facultado ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a acompanhar a instrução do processo.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E LEI MUNICIPAL Nº 4.705/10

8.1. Na participação de microempresas (ME) e de empresas de pequeno porte (EPP), tendo sido encerrada a fase de lances e verificada a ocorrência de empate, conforme previsto no artigo 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06 e no art. 32, § 2º da Lei Municipal nº 4.705/10, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e para as empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto no item 3.1 deste edital.

8.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e pela empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso as licitantes tenham oferecido.

8.1.2. Em caso de recurso, a situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos, depois do encerramento dos lances, sob pena de preclusão, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

8.2.2. Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item;

8.2.3. Se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na forma das alíneas anteriores.

8.3. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 3.1, alínea "c", ou dos itens 8.1 e 8.2 deste edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originalmente de menor valor ou do menor lance.

8.4. O disposto nos itens 8.1 e 8.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta inicial de menor valor tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

9.1. Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR UNIDADE**, observado o valor de mercado que consta no Processo Administrativo da licitação.

9.2. O objeto desta licitação será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. O pedido deverá ser protocolado junto ao protocolo do órgão público, na falta do mesmo, deverá ser entregue em mãos ao Responsável pela licitação, onde o mesmo deverá dar ciência do recebimento com data e hora. O ato de impugnar um Edital de Licitação deverá ser motivado por **escrito** e direcionado ao Pregoeiro.

10.1.1. Se, em exame preliminar, a autoridade entender necessário, poderá dar efeito suspensivo à impugnação apresentada tempestivamente.

10.1.2. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização da licitação.

10.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório.

10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório e saneada a irregularidade do edital, será designada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a elaboração das propostas, observando-se a forma e os prazos legais.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado e encaminhará o procedimento ao Presidente para homologação.



11.3. No caso de interposição de recurso, depois de proferida decisão sobre o mesmo caberá ao Presidente a adjudicação e homologação do resultado da licitação.

11.4. Homologado, pelo Presidente, o resultado da licitação, os preços serão registrados no Sistema de Registros de Preços pela Seção de Material e Patrimônio, que respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da convocação.

11.4.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a Sessão Pública, oportunidade em que o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Fumssar, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.6. Decorrido o prazo do item 11.4, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou cumulativamente:

11.6.1 Multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta vencedora, pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias depois de ter recebido a convocação, caracterizando inexecução total do fornecimento e sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

11.6.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.7. A multa de que trata a letra “a” do item 11.6 deverá ser recolhida no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. Homologada a licitação, o Registro de Preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta contida no anexo IX e nas condições previstas neste edital, com o objetivo de registrar formalmente propostas de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto desta licitação, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela Fumssar as aquisições que dele poderão advir, conforme artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10.

12.2. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Municipal nº 184/10, à Lei Federal nº 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

12.3. A existência de preços registrados não obriga a Fumssar a firmar as contratações que deles podem advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.4. Os preços registrados terão validade pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data da Ata de Registro de Preços.

12.5. No caso do fornecedor classificado em primeiro lugar, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste edital, a Fumssar registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

12.6. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total prevista para o item, observando-se o seguinte:

a) o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) quando das contratações decorrentes do Registro de Preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

12.7. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

12.8. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada pela Fumssar ou por órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pela Fumssar e desde que atendido o artigo 8º do Decreto Municipal nº 184/10.

12.9. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.10. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93; ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com os fornecedores.

13.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor deverá solicitar formalmente a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica da licitante para o devido parecer.

13.3. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo ao fornecedor apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.

13.4. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da Administração quando caracterizado o interesse público.

14.2. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

I) a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

II) por iniciativa do órgão gerenciador, quando:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pela Administração, os respectivos contratos/ata de registro de preços, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

14.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.

14.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.5. A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste edital e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

14.6. A rescisão antecipada do fornecimento por culpa da licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador, poderá resultar na aplicação de multa de mora no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação e na suspensão do direito de licitar e contratar com a Fumssar e a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da responsabilização da licitante pelos danos causados diretamente a Fumssar ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, a qual não será excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pela Seção competente.

15. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

15.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato/ata de registro de preços:

- a)** greve geral;
- b)** calamidade pública;
- c)** interrupção dos meios de transporte;
- d)** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- e)** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/02).

15.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

15.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão gerenciador até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

16. DA CONTRATAÇÃO:

16.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, de ordem de compra ou por outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

16.2. A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 99/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições deste edital e pelos preceitos de direito público.

16.3. A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste edital e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

16.4. A rescisão antecipada do fornecimento por culpa da licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador, poderá resultar na aplicação de multa de mora no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação e na suspensão do direito de licitar e contratar com a Fumssar e a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da responsabilização da licitante pelos danos causados diretamente a Fumssar ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, a qual não será excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria competente.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

17.1. A Seção de Material e Patrimônio será o órgão responsável pelo controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, sendo a responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes, mediante **ordem de compra**, durante o período de vigência da Ata e nas condições estipuladas neste edital.



17.2. As aquisições dos materiais descritos no anexos I deste edital de licitação ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e demanda da Fumssar, mediante emissão de ordem de compra.

17.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

17.4. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitado pela Seção de Material e Patrimônio da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação, depois do recebimento das respectivas ordens de compra, sem custos adicionais e em horário de expediente da Fumssar, no Almoxarifado da Fumssar na Av. Borges de Medeiros, 369 Fundos.

17.5. As despesas de frete são por conta do fornecedor.

17.6. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os materiais que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

17.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

17.8. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

17.9. Os Materiais entregues pelo fornecedor deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada e deverá atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento do mesmo.

17.10. Cada item será conferido, sendo que se não estiver em condições de uso, se for de marca diferente daquela indicada na proposta, sempre que houver, ou se for entregue em desacordo com as especificações descritas no anexo I deste edital, deverá ser substituído pelo respectivo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas depois da entrega e conferência dos mesmos.

17.11. O pagamento é vinculado à entrega e a conferência do produto.

17.12. Não será recebido o material que for entregue/enviado pelo fornecedor sem ter sido previamente solicitado pela Seção de Material e Patrimônio.

17.13. Ocorrendo a situação descrita no item anterior, o material não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para o respectivo fornecedor, sem quaisquer ônus para a Fumssar.

17.14. A entrega realizada em desacordo com os itens anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste edital de licitação.

17.15 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida por erro ou má interpretação por parte do licitante vencedor.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias, após cada entrega, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente, em nome da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.

18.1.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento como também:

18.1.1.1. A nota fiscal deverá conter a retenção do imposto de renda conforme Decreto Municipal nº 38 de 24 de fevereiro de 2022 e Art. 2º da IN RFB 1.234 “Art. 2º Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda (IR), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, os seguintes órgãos e entidades da administração pública federal: I - os órgãos da administração pública federal direta; II - as autarquias; III -as fundações federais; IV - as empresas públicas; V - as sociedades de economia mista; e VI - as demais entidades em que a União, direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social sujeito a voto, e que recebam recursos do Tesouro Nacional e estejam obrigadas a

registrar sua execução orçamentária e financeira no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi).”

18.2. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

18.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

18.4. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos do fornecedor para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

18.5. A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ.

18.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.7. A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá através das seguintes dotações orçamentárias:

Material de Consumo – 16.002.0010.0301.0306.2463.3.3390.30 – DO 2213

19. DAS PENALIDADES:

19.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante desta licitação ou na de fornecedor, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para assinar a Ata de Registro de Preços): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;

d) executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total estimado da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;

e) entregar produtos sem condições de uso, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor estimado da ordem de compra;

f) executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compras;

g) executar o fornecimento com atraso injustificado, além do prazo do item anterior e até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor total da ordem de compras;

h) inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor total da proposta vencedora;

i) inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;

j) causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor total da proposta vencedora;

k) apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 15 % sobre o valor total da proposta vencedora, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar a suspensão.

l) Havendo descumprimento total ou parcial na entrega dos produtos, sendo tanto no tocante a prazos ou quantidade de produto, acarretando à Fumssar a necessidade de aquisição emergencial deste produto, será efetuada a aquisição de outro fornecedor do produto com a mesma descrição, através de processo próprio. Sendo devido pela empresa inadimplente todo e qualquer prejuízo

acarretado em relação aos valores pagos a mais do que o valor do item licitado, sem prejuízo das demais sanções previstas acima.

19.2. As penalidades serão registradas no cadastro do fornecedor, quando for o caso.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.4. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

19.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município.

19.6. Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o fornecedor fizer jus.

19.7. Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

19.8. As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

19.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, atendidos o interesse público e da Administração.

20.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito na Seção de Material e Patrimônio, localizada na Dr. Francisco Timm, 480, 2º piso, Centro, ou pelos telefones (55) 3513-5150/5152 ou pelo e-mail licitacao@fumssar.com.br, no horário de expediente da Fumssar, com antecedência mínima de até 03 (três) dias antes da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Seção de Material e Patrimônio.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), após parecer jurídico da Fumssar.

20.5. Ocorrendo a decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, esta será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.6. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número telefone.

20.7. À exceção daqueles para os quais é exigida a autenticação em cartório, os demais documentos poderão ser apresentados em uma só via: em original, em cópia autenticada em cartório ou em cópia simples, acompanhada do original, para ser autenticada por servidor público municipal.

20.7.1. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

20.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

20.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

20.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato/ata de registro de preços dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DOS ANEXOS:

21.1. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de proposta de preços;

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Modelo de declaração de atendimento dos requisitos de habilitação;

- ANEXO IV** - Modelo de carta de credenciamento;
- ANEXO V** - Modelo de declaração de empregador pessoa jurídica;
- ANEXO VI** - Modelo de declaração de inexistência de condições impeditivas;
- ANEXO VII** - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
- ANEXO VIII** - Decreto Municipal nº 184/10, que regulamenta o Registro de Preços;
- ANEXO IX** - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Santa Rosa, 23 de novembro de 2022.

Rogério Silva dos Santos
Diretor de Gestão Administrativa
FUMSSAR



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL FUMSSAR Nº 17/2022

PROCESSO FUMSSAR Nº 33509/2022.

ABERTURA: 08h30min do dia 06/12/2022

LOCAL: Auditório da FUMSSAR, na Rua Dr. Francisco Timm, 480, 2º Piso – Centro, Santa Rosa/RS - CEP: 98780-803.

PROPOSTA

Item	Código	Produto - Descrição	Apresentação	Quantidade	Preço Unita'Rio Máximo aceitavel	Preço Tottal máximo Aceitável
1	1062	CANETA PRETA PARA TECIDO	UNIDADE	5	7,15	35,75
2	1282	ROLO DE ESPUMA 9 CM COM CABO	UNIDADE	5	9,50	47,50
3	1525	TECIDO 100 % ALGODAO, COM 70 CM DE LARGURA, PARAPANO DE PRATO	METRO	100	10,45	1.045,00
4	2143	ROLO DE ESPUMA 5 CM COM CABO	UNIDADE	5	6,83	34,17
5	5227	PINCEL ARTÍSTICO, CABO VERMELHO, Nº 12.	UNIDADE	5	14,49	72,44
6	5694	AGULHA DE CROCHE DE 1,5MM	UNIDADE	10	7,57	75,67
7	6291	LINHA P COSTURA, COR BRANCA (RETROS), C 100M	UNIDADE	20	2,45	49,00
8	6363	TECIDO FELTRO C 1,40M DE LARGURA, COR VERMELHA	METRO	2	18,10	36,20
9	6364	TECIDO FELTRO C 1,40M DE LARGURA, COR AZUL	METRO	2	18,10	36,20
10	6365	TECIDO FELTRO C 1,40M DE LARGURA, COR AMARELO	METRO	2	18,10	36,20
11	6366	TECIDO FELTRO C 1,40M DE LARGURA, COR VERDE	METRO	2	18,10	36,20
12	6368	TECIDO FELTRO C 1,40M DE LARGURA, COR BRANCO	METRO	2	18,10	36,20
13	6448	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML, COR VERDE	UNIDADE	5	5,08	25,40
14	6451	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML, COR AZUL CLARO	UNIDADE	5	5,08	25,40
15	8666	PINCEL ARTÍSTICO, CABO VERMELHO, Nº 16	UNIDADE	5	13,47	67,33
16	13136	COLA GLITER DIMENSIONAL, 35 G, COR VERMELHA	UNIDADE	3	4,80	14,40
17	13138	COLA GLITER DIMENSIONAL, 35 G, COR VERDE	UNIDADE	3	4,80	14,40
18	13139	COLA GLITER DIMENSIONAL, 35 G, COR AMARELA	UNIDADE	3	4,80	14,40
19	13140	COLA GLITER DIMENSIONAL, 35 G, COR DOURADA	UNIDADE	3	5,47	16,40
20	13141	COLA GLITER DIMENSIONAL, 35 G, COR	UNIDADE	3	4,80	14,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

		AZUL				
21	13424	ZZZZBARBANTE Nº 4, CONE COM 1200 M, COR VERDE.	UNIDADE	5	30,27	151,33
22	13425	ZZZZBARBANTE N 4, CONE C 1200 M, COR LARANJA	UNIDADE	5	31,93	159,67
23	13428	ZZZZBARBANTE Nº 4, CONE COM 1200 M, COR VERMELHO.	UNIDADE	5	31,93	159,67
24	13429	AGULHA DE CROCHE DE 1,25 MM	UNIDADE	10	7,43	74,33
25	14162	AGULHA P PONTO CRUZ N 22, EM PACT. C 10 UN	UNIDADE	20	15,00	300,00
26	14340	ZZZZBARBANTE N 4, CONE C 1.850 M, COR NATURAL	UNIDADE	10	30,93	309,33
27	14384	LA EM NOVELO, 100 GR, COR PRETA	UNIDADE	12	16,93	203,20
28	14397	COLA GLITER DIMENSIONAL, 35 G, COR PRATA	UNIDADE	3	4,80	14,40
29	16400	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML, COR ROSA CHÁ	UNIDADE	5	5,08	25,40
30	20769	AGULHA DE TRICO N 06 (PAR)	UNIDADE	5	8,90	44,50
31	21839	FIO DE NYLON DE 0,35MM, ROLO COM 100M	UNIDADE	2	11,90	23,80
32	35671	TECIDO POPELINE, COM 1,50M DE LARGURA, COR POÁ VERMELHO	METRO	20	32,26	645,20
33	35674	TECIDO POPELINE, COM 1,50M DE LARGURA, COR POÁ VERDE	METRO	20	32,26	645,20
34	35676	TECIDO POPELINE, COM 1,50M DE LARGURA, COR POÁ ROSA	METRO	20	32,26	645,20
35	35677	TECIDO POPELINE, COM 1,50M DE LARGURA, COR POÁ AZUL	METRO	20	32,26	645,20
36	35679	TECIDO POPELINE, COM 1,50M DE LARGURA, COR POÁ MARROM	METRO	20	32,26	645,20
37	37090	TINTA PVA, COR BRANCA, PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	10	22,93	229,33
38	37134	EVA COM GLITER EM FOLHA, 60 CM X 40 CM, COR VERMELHA.	UNIDADE	10	5,97	59,67
39	37281	EVA COM GLITER EM FOLHA, 60 CM X 40 CM, COR ROSA BEBÊ.	UNIDADE	10	5,97	59,67
40	37289	EVA COM GLITER EM FOLHA, 60 CM X 40 CM, COR AZUL CELESTE.	UNIDADE	10	5,97	59,67
41	37368	TECIDO POPELINE, COM 1,50 M DE LARGURA, ESTAMPA DE FLORES.	METRO	2	31,50	63,00
42	38374	CANETA VERMELHA PARA TECIDO.	UNIDADE	5	7,15	35,75
43	38375	CANETA VERDE PARA TECIDO.	UNIDADE	5	7,15	35,75
44	38376	CANETA AZUL PARA TECIDO.	UNIDADE	5	7,15	35,75
45	38395	TECIDO FELTRO COM 1,40 M DE LARGURA, COR ROSA.	METRO	2	18,10	36,20
46	38910	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, Nº 106 X 6 OU 106 X 8	UNIDADE	3	18,50	55,50
47	40513	BOMBA PARA ENCHER BOLA, COM BICO	UNIDADE	1	59,90	59,90
48	43205	PAQUIMETRO DE USO PROFISSIONAL PARA DESIGNER DE SOBRANCELHAS (FABRICADO EM PLÁSTICO)	UNIDADE	4	16,45	65,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

49	44952	REDE DE VOLEIBOL, FIO DE 2,5 MM DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO U.V. , QUATRO FAIXAS E LONAS DE 1.8 MM E COSTURADA DUPLA, RESISTENTE A SOL, CHUVA E AÇÕES CLIMÁTICAS, FAIXA SUPERIOR COM 7(SETE) CENTÍMETROS, FAIXA INTERIOR E LATERAIS COM 5(CINCO) CENTÍMETROS, REVESTIMENTO INTERNO PASSANTE, MALHAS 5X5 CM TAMANHO OFICIAL DE 1,00 X 10,00 METROS.	UNIDADE	1	484,86	484,86
50	48919	PÉROLAS COM FURO, COR BRANCA, 03MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	4	9,75	39,00
51	48921	PÉROLAS COM FURO, COR PÉROLA, 03MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	4	9,75	39,00
52	49614	KIT DE COLETES PARA USO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS, COM 10 UNIDADES, COM GOLA CARECA E MANGA REGATA, TAMANHO M, DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L): 65 X 53 CM, EM TECIDO POLIÉSTER SUAVE COM TRAMAS EM MESH RESPIRÁVEL, COR VERMELHA, COM NUMERAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS DE 01 A 10 NA COR BRANCA.	UNIDADE	1	217,45	217,45
53	49615	KIT DE COLETES PARA USO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS, COM 10 UNIDADES COM GOLA CARECA E MANGA REGATA, TAMANHO M, DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L): 65 X 53 CM, EM TECIDO POLIÉSTER SUAVE COM TRAMAS EM MESH RESPIRÁVEL, COR AZUL, COM NUMERAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS DE 01 A 10 NA COR BRANCA.	UNIDADE	1	217,00	217,00
54	52835	ELÁSTICO BRANCO, ESPESSURA DE 7MM, EM METRO.	METRO	20	0,87	17,33
55	53001	GRAMPEADOR DE PRESSÃO, P MADEIRA, EM METAL, MEDINDO 16CM X 13CM P GRAMPO 106 06 OU 106 08.	UNIDADE	1	65,00	65,00
56	53695	TECIDO FELTRO COM 1,40 M DE LARGURA, COR PRETO.	METRO	2	18,10	36,20
57	61441	FMS - FIBRA DE ENCHIMENTO - KILO	QUILOGRAMAS	3	36,97	110,90
58	61914	FMS - BASTÃO FABRICADO EM TUBO PVC 32MM REVESTIDO COM ESPUMA E CORVIM ENCHIMENTO COM GRAO DE FERRO E PONTEIRAS DE BORRACHA; PESO 1KG 1,25M DE COMPRIMENTO; 3,5 CM DE ESPESSURA	UNIDADE	10	78,00	780,00
59	64125	FMS - AGULHA PARA TRICÔ Nº 4.	PAR	5	9,77	48,83
60	64835	FMS - PAPEL COLA TERMOCOLANTE	METRO	10	18,45	184,50
61	66213	FMS - AGULHA PARA CROCHE Nº2	UNIDADE	10	7,10	71,00
62	66214	FMS - AGULHA PARA CROCHE Nº2,5	UNIDADE	10	7,60	76,00
63	66215	FMS - AGULHA PARA CROCHE PLASTICA Nº3	UNIDADE	10	7,07	70,67
64	66217	FMS - AGULHA PARA CROCHE Nº4	UNIDADE	10	8,07	80,67
65	66571	FMS - VELCRO MACHO E FEMEA ROLO DE 25METROS	ROLO	2	57,50	115,00
66	68321	FMS - FOLHA EVA 2MM VERDE BANDEIRA	UNIDADE	10	2,90	29,00
67	68325	FMS - FOLHA EVA 2MM ROSA BEBÊ	UNIDADE	10	2,90	29,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

68	68326	FMS - FOLHA EVA 2MM LARANJA	UNIDADE	10	2,90	29,00
69	68328	FMS - FOLHA EVA 2MM AMARELO ESCURO	UNIDADE	10	2,90	29,00
70	68330	FMS - FOLHA EVA 2MM VERMELHO	UNIDADE	10	2,90	29,00
71	68334	FMS - FOLHA EVA 2MM AZUL ROYAL	UNIDADE	10	2,90	29,00
72	68335	FMS - FOLHA EVA 2MM BRANCO	UNIDADE	10	2,90	29,00
73	71045	FMS - COLA CASCOREZ PARA TECIDO 1KG	QUILOGRAMAS	1	38,30	38,30
74	71921	FMS - COLA ADESIVA INSTANTANEA MULTIUSO 25G	FRASCO	24	11,02	264,48
75	71961	FMS - MASSA PARA BISCUIT COR NATURAL KG	QUILOGRAMAS	20	34,95	699,00
76	71974	FMS - PINCEL LINER N. 00	UNIDADE	10	11,93	119,25
77	71976	FMS - PINCEL Nº12 CABO AMARELO	UNIDADE	5	5,03	25,13
78	71978	FMS - PINCEL Nº14 CABO AMARELO	UNIDADE	5	5,71	28,56
79	73581	FMS - TINTA PARA TECIDO 37 ML, METÁLICA COR AMARELO	UNIDADE	5	6,47	32,33
80	73582	FMS - TINTA PARA TECIDO 37 ML, METÁLICA COR VERMELHO VIVO	UNIDADE	5	6,47	32,33
81	73585	FMS - TINTA PARA TECIDO 37 ML, METÁLICA COR ROSA PINK	UNIDADE	5	6,47	32,33
82	73660	FMS - BASTÃO COLA QUENTE TAMANHO GRANDE	UNIDADE	2	2,00	4,00
83	73661	FMS - BASTÃO COLA QUENTE TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	2	1,24	2,48
84	73682	FMS - TESOURA DE PICOTE, CORTE ZIG-ZAG, TAMANHO GRANDE	UNIDADE	2	74,80	149,60
85	74151	FMS - TINTA AMARELA SPRAY É UMA TINTA DESENVOLVIDA PARA SER APLICADA EM SUPERFÍCIES DE METAL, MADEIRA GESSO E CERÂMICA, 400ML	UNIDADE	2	29,95	59,90
86	74152	FMS - TINTA BRANCA SPRAY, É UMA TINTA DESENVOLVIDA PARA SER APLICADA EM SUPERFÍCIES DE METAL, MADEIRA, GESSO E CERÂMICA, 400ML	UNIDADE	2	29,95	59,90
87	74201	FMS - TINTA VERDE SPRAY É UMA TINTA DESENVOLVIDA PARA SER APLICADA EM SUPERFÍCIES DE METAL, MADEIRA GESSO E CERÂMICA, 400ML	UNIDADE	2	29,95	59,90
88	74995	FMS - HALTER EMBORRACHADO DE 2KG. PAR.	PAR	20	90,20	1.804,00
89	75039	FMS - LENÇOS UMEDECIDOS HIPOALERGÊNICOS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PACOTE	6	18,63	111,80
90	75463	FMS - TINTA PARA TECIDO C 37ML, COR PRETA	UNIDADE	5	5,10	25,50
91	75492	FMS - LINHA DE CROCHÊ EM ALGODÃO MERCERIZADO, NOVELO COM 1000 METROS. COR VERMELHO	UNIDADE	5	20,27	101,33
92	75493	FMS - LINHA DE CROCHÊ EM ALGODÃO MERCERIZADO, NOVELO COM 1000 METROS. COR AMARELO	UNIDADE	2	20,27	40,53
93	75494	FMS - LINHA DE CROCHÊ EM ALGODÃO MERCERIZADO, NOVELO COM 1000 METROS. COR ROSA	UNIDADE	1	20,27	20,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

94	75495	FMS - LINHA DE CROCHÊ EM ALGODÃO MERCERIZADO, NOVELO COM 1000 METROS. COR AZUL	UNIDADE	2	20,27	40,53
95	75496	FMS - LINHA DE CROCHÊ EM ALGODÃO MERCERIZADO, NOVELO COM 1000 METROS. COR VERDE	UNIDADE	5	20,27	101,33
96	75502	FMS - BARBANTE Nº 4, CONE COM 1200 M, COR AMARELO	UNIDADE	5	31,93	159,67
97	75504	FMS - BARBANTE Nº 6, CONE COM 1200 M, COR VERMELHO	UNIDADE	5	33,90	169,50
98	75506	FMS - BARBANTE Nº 6, CONE COM 1200 M, COR VERDE	UNIDADE	5	33,90	169,50
99	75507	FMS - BARBANTE Nº 6, CONE COM 1200 M, COR AMARELO	UNIDADE	5	33,90	169,50
100	75519	FMS - BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINA 7,4 CATEGORIA ADULTA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, NA COR AMARELA COM LARANJA, COM CAMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUIVEL), COM PESO ENTRE 600 A 650 GRAMAS, CIRCUNFERENCIA ENTRE 75 A 78CM, APROVADA PELA FIBA - FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASKETBALL E FEDERAÇÃO	UNIDADE	2	398,30	796,60
101	75520	FMS - BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM 8 GOMOS CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100% ACABAMENTO E BASE DE POLIURETANO(PU) IMPORTADA E REVESTIDA EXTERNO METALIZADO. TECNOLOGIA TERMOTEC: GOMOS TERMOFUNDIDO FAZENDO COM QUE A BOLA TENHA 0% DE ABSORÇÃO DE AGUA, NAO ALTERANDO O SEU PESO MESMO EM CAMPOS MOLHADOS. ALEM DE MAIOR PRECISAO, VELOCIDADE, DURABILIDADE E MENOR DEFORMAÇÃO. CAMAR IRBILITY, PARA MAIOR RETENÇÃO DE AR. MIOLO SLIP SYSTEM. REMOVIVEL E LUBRIFICADO. CIRCUNFERENCIA:62,5-63,5CM PESO: 410-430G	UNIDADE	2	278,90	557,80
102	75525	FMS - BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL PRO 7.0 MATRIZADA OFICIAL, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, COM 18 GOMOS, COM CMARA AIRBILITY FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUIVEL), COM PESO 260 A 280 GRAMAS E CIRCUNFERENCIA ENTRE 65 E 67 CM, OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEI, APROVADA PELA FIVB- FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL	UNIDADE	2	459,57	919,13
103	75529	FMS - CANELEIRAS AJUSTAVEIS COM VELCRO: ENCHIMENTO DE AREIA OU GRAO DE FERRO COSTURA DUBLADA, ACABAMENTO EM VIES, REVESTIDA EM COURO SINTETICO: PESO 1 KG	PAR	20	57,45	1.149,00
104	75530	FMS - COLCHONETE EM ESPUMA COM REVESTIMENTO IMPERMEAVEL EM BAGUN; MEDIDA 90CM X 40CM X 3CM	UNIDADE	10	94,95	949,50
105	75567	FMS - TINTA PVA, COR PRETO, PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	3	22,93	68,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

106	75569	FMS - TINTA PVA, COR AZUL, PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	3	22,93	68,80
107	75570	FMS - TINTA PVA, COR ROSA CHA, PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	3	22,93	68,80
108	75571	FMS - TINTA PVA, COR LARANJA, PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	3	22,93	68,80
109	76478	BARBANTE Nº 6, CONE COM 1200 M, COR CRU	UNIDADE	10	33,90	339,00
110	76479	BARBANTE Nº 6, CONE COM 1200 M, COR LARANJA	UNIDADE	5	33,90	169,50
111	76480	AGULHA DE TRICO N 09 (PAR)	UNIDADE	5	11,27	56,33
112	76481	EVA COM GLITER EM FOLHA, 60 CM X 40 CM, COR OURO.	UNIDADE	10	5,97	59,67
113	76482	EVA COM GLITER EM FOLHA, 60 CM X 40 CM, COR PRATA.	UNIDADE	10	5,97	59,67
114	76483	COLA GLITER DIMENSIONAL, 35 G, COR ROSA	UNIDADE	3	4,80	14,40
115	76484	TINTA PARA TECIDO 37 ML, METÁLICA COR LILÁS	UNIDADE	5	6,47	32,33
116	76485	TINTA PVA, COR VERDE FOLHA, PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	5	22,93	114,67
117	76486	TINTA PVA, COR AMARELO OURO, PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	5	22,93	114,67
118	76487	TINTA PVA, COR VERMELHO VIVO, PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	5	22,93	114,67
119	76488	TINTA PVA, COR AZUL CARIBE (CLARO), PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	3	22,93	68,80
120	76489	TINTA PVA, COR ROSA BEBÊ, PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	3	22,93	68,80
121	76490	TINTA PVA, COR LILÁS, PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	3	22,93	68,80
122	76491	TINTA PVA, COR VERDE, PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	3	22,93	68,80
123	76492	TINTA PVA, COR ROXO, PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	3	22,93	68,80
124	76493	TINTA PVA, COR MARROM, PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	3	22,93	68,80
125	76494	JOGO DE XADREZ ESCOLAR, COM TABULEIRO EM COURVIM, COM CASAS DE 5,3CM CADA LADO, PEÇAS EM POLIETILENO MACIÇO DE ALTO IMPACTO, PEÇAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: REI: 9CM X 3,8CM; RAINHA: 7,6CM X 3,8CM; BISPO: 6,4CM X 3CM; CAVALO: 5,5CM X 3,2CM; TORRE: 5,1CM X 3,2CM; PEÃO: 4,5CM X 2,7CM	UNIDADE	5	60,00	300,00
126	76495	DISCOS DE ALGODÃO HIDRÓFILO MULTIUSO, DIMENSÃO DE 5,7CM DE DIÂMETRO, COM 50 UNIDADES	UNIDADE	10	12,50	125,00
127	76496	PINÇA EM AÇO INOX, ESTERELIZÁVEL, PARA SOBRANCELHA, PONTA FINA	UNIDADE	8	18,77	150,13
128	76497	PINÇA EM AÇO INOX, ESTERELIZÁVEL, PARA SOBRANCELHA, PONTA CHANFRADA	UNIDADE	8	19,30	154,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

129	76498	PINÇA EM AÇO INOX, ESTERELIZÁVEL, PARA SOBRANCELHA, PONTA QUADRADA	UNIDADE	8	20,43	163,47
130	76499	TESOURA EM AÇO INOX, ESTERELIZÁVEL, PARA SOBRANCELHA	UNIDADE	3	17,78	53,35
131	76500	ÁGUA MICELAR: SOLUÇÃO PARA REMOÇÃO DE MAQUIAGEM E LIMPEZA DE PELE, ENRIQUECIDA COM MICELAS; FRASCO DE 500ML	UNIDADE	6	33,80	202,80
132	76501	TÔNICO FACIAL HIDRATANTE: LOÇÃO PARA REMOÇÃO DAS IMPUREZAS ACUMULADAS NOS POROS E SUAUIZACÃO DA PELE; FRASCO 200ML	UNIDADE	8	34,55	276,40
133	76502	TÔNICO ADSTRINGENTE PARA O ROSTO : PARA REMOÇÃO DE IMPUREZAS, NUTRIR A PELE E AJUDAR A REGULAR A OLEOSIDADE E A COMBATER ESPINHAS E CRAVOS. FRASCO DE 200ML	UNIDADE	8	33,30	266,40
134	76504	DEMAQUILANTE FACIAL: PARA REMOÇÃO DE MAQUIAGEM PARA TODOS OS TIPOS DE PELE; FRASCO 200ML	UNIDADE	4	33,93	135,70
135	76505	HIDRATANTE LABIAL: PARA MANTER A SAÚDE DOS LÁBIOS EM DIA. ALÉM DE DEIXÁ-LOS COM UMA APARÊNCIA SUAVE E MACIA, O PRODUTO DEVE PROTEGER A PELE DA BOCA CONTRA RAIOS SOLARES E O CLIMA EXTREMO, ALÉM DE PREVENIR O ENVELHECIMENTO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM MÍNIMA 3,0G	UNIDADE	4	26,08	104,30
136	76506	CREME HIDRATANTE FACIAL: CREME FACIAL NUTRITIVO PARA PELE MISTA E SECA; EMBALAGEM DE 100GR	UNIDADE	8	34,33	274,60
137	76507	GEL HIDRATANTE FACIAL: GEL FACIAL PARA PELE OLEOSA; EMBALAGEM DE 100GR	UNIDADE	8	34,90	279,20
138	76508	PROTETOR SOLAR EFEITO MATTE: PRODUZ ACABAMENTO OPACO E SECO, IDEAL PARA A PELE OLEOSA. EMBALAGEM MÍNIMA DE 30G	UNIDADE	4	44,90	179,60
139	76509	PRIMER FACIAL: FINALIDADE DE PREPARAR A PELE PARA RECEBER A MAQUIAGEM. EMBALAGEM MÍNIMA 30G	UNIDADE	4	23,23	92,93
140	76510	BRUMA FIXADORA FACIAL COM PARTICULAS DE BRILHO: AJUDAR NO AUXÍLIO DA FIXAÇÃO E DURAÇÃO DA MAQUIAGEM, MANTENDO UMA PELE FIRME E HIDRATADA, SUAS PARTÍCULAS DE BRILHO DEVEM PROMOVER UM EFEITO GLOW E NATURAL NA PELE. EMBALAGEM DE 120ML	UNIDADE	8	31,68	253,40
141	76511	SERUM POTENCIALIZADOR DE MAQUIAGEM. FIXADOR DE MAQUIAGEM, PERMITINDO QUE A MAQUIAGEM NÃO RESSEQUE E AUXILIA NO CONTROLE DE OLEOSIDADE. EMBALAGEM DE 30 ML.	UNIDADE	4	30,70	122,80
142	76513	CORRETIVO FACIAL. COR BEGE CLARO. CAMUFLA AS IMPERFEIÇÕES DA PELE. EMBALAGEM MÍNIMA DE 30 ML.	UNIDADE	8	24,27	194,13
143	76514	CORRETIVO FACIAL. COR BEGE MÉDIO. CAMUFLA AS IMPERFEIÇÕES DA PELE. EMBALAGEM MÍNIMA DE 30 ML.	UNIDADE	8	24,27	194,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

144	76515	CORRETIVO FACIAL.COR BEGE ESCURO. CAMUFLA AS IMPERFEIÇÕES DA PELE.EMBALAGEM MÍNIMA DE 30 ML.	UNIDADE	8	24,27	194,13
145	76516	CORRETIVO FACIAL.COR AMARELO, SERVE PARA NEUTRALIZAR AS IMPERFEIÇÕES DO ROSTO. EMBALAGEM MÍNIMA 30 ML.	UNIDADE	4	23,25	93,00
146	76517	CORRETIVO FACIAL COR VERDE.AJUDA NA CAMUFLAGEM DE MANCHAS AVERMELHADAS. EMBALAGEM MÍNIMA 30ML.	UNIDADE	4	23,25	93,00
147	76518	CORRETIVO FACIAL COR LILÁS.AJUDA NA CAMUFLAGEM DE MANCHAS . EMBALAGEM MÍNIMA 30ML.	UNIDADE	4	23,25	93,00
148	76519	CORRETIVO FACIAL COR LARANJA.AJUDA NA CAMUFLAGEM DE MANCHAS.EMBALAGEM MÍNIMA 30ML.	UNIDADE	4	32,41	129,65
149	76520	BASE LIQUIDA FACIAL COR BEGE CLARO.EMBALAGEM MÍNIMA DE 30 ML.	UNIDADE	8	39,45	315,60
150	76521	BASE LIQUIDA FACIAL. COR BEGE MÉDIO.EMBALAGEM MÍNIMA 30 ML.	UNIDADE	8	39,45	315,60
151	76522	BASE LIQUIDA FACIAL COR BEGE ESCURO.EMBALAGEM MÍNIMA 30 ML.	UNIDADE	6	29,45	176,70
152	76523	BASE LIQUIDA FACIAL. COR ROSADA MÉDIA. EMBALAGEM MÍNIMA DE 30 ML.	UNIDADE	4	40,45	161,80
153	76524	PÓ FACIAL COMPACTO COR BEGE CLARO. EMBALAGEM MÍNIMA DE 10 GRAMAS.	UNIDADE	8	22,45	179,60
154	76525	TECIDO POPELINE, COM 1,50M DE LARGURA, COR POÁ AMARELO	METRO	2	32,27	64,53
155	76526	TECIDO POPELINE, COM 1,50M DE LARGURA, COR POÁ BEGE	METRO	2	32,27	64,53
156	76527	PÓ FACIAL COMPACTO COR BEGE MÉDIO. EMBALAGEM MÍNIMA 10 GRAMAS.	UNIDADE	8	22,45	179,60
157	76528	PÓ FACIAL COMPACTO .COR BEGE ESCURO .EMBALAGEM MÍNIMA 10 GRAMAS.	UNIDADE	4	22,45	89,80
158	76529	PÓ FACIAL SOLTO TRANSLÚCIDO, ANTI-BRILHO. MÍNIMO 20 GRAMAS.	UNIDADE	8	21,13	169,07
159	76530	ELÁSTICO BRANCO CHATO, 5MM.	METRO	20	0,92	18,33
160	76531	PÓ FACIAL SOLTO. COR BEGE CLARO.EMBALAGEM MÍNIMA DE 20 GRAMAS.	UNIDADE	8	26,47	211,73
161	76532	PÓ FACIAL SOLTO. COR BEGE MÉDIO.EMBALAGEM MÍNIMA DE 20 GRAMAS.	UNIDADE	8	26,47	211,73
162	76533	FOLHA EVA 2MM MARROM	UNIDADE	10	2,90	29,00
163	76534	FOLHA EVA 2MM ROXO	UNIDADE	10	2,90	29,00
164	76535	PÓ FACIAL SOLTO. COR BEGE ESCURO.EMBALAGEM MÍNIMA DE 20 GRAMAS.	UNIDADE	4	22,80	91,20
165	76536	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA, Nº 03, PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	1	21,00	21,00
166	76537	PALETA DE SOMBRA. TONS NEUTRO(MARRONS,ROSA CLARO, MARSALA, PRETO FOSCO, PRATA, DOURADO, BEGE CLARA FOSCA, TELHA, VINHO, VERDE BANDEIRA FOSCO, AZUL MARINHO FOSCO E OUTRAS).	UNIDADE	10	35,80	358,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

167	76538	PALETA DE SOMBRA. TONS COLORIDOS (AZUL, ROSA, PINK, AMARELO, VERMELHO, VERDE, ROXO E OUTRAS).	UNIDADE	6	34,77	208,60
168	76539	LÁPIS DE OLHO. COR PRETO.	UNIDADE	10	28,83	288,25
169	76540	LÁPIS DE OLHO. COR MARRON	UNIDADE	10	12,80	128,00
170	76541	LÁPIS DE OLHO. COR BEGE	UNIDADE	10	13,80	138,00
171	76542	LÁPIS DE SOBRANCELHA. COR MARROM	UNIDADE	6	11,80	70,80
172	76543	DELINEADOR LÍQUIDO DE OLHO. COR PRETO.	UNIDADE	10	34,33	343,25
173	76544	MÁSCARA PARA CÍLIOS. COR PRETA	UNIDADE	10	33,20	332,00
174	76545	MÁSCARA PARA CÍLIOS INCOLOR	UNIDADE	6	21,97	131,80
175	76546	BLUSH EM PÓ. COR ROSA CLARO	UNIDADE	2	33,48	66,95
176	76547	BLUSH COR MALVA.(ROSADO MÉDIO)	UNIDADE	4	30,63	122,53
177	76548	BLUSH COR PÊSSEGO.(SALMÃO, LARANJA PUXADO PARA ROSA).	UNIDADE	4	37,20	148,80
178	76549	BLUSH COR TERRA.(MARROM AVERMELHADO).	UNIDADE	2	29,63	59,27
179	76550	PALETA DE ILUMINADOR. CORES DOURADO, PRATA, ROSADO.	UNIDADE	4	45,75	183,00
180	76551	BATOM TOM NUDE (COR NUDE CLARO)	UNIDADE	2	19,60	39,20
181	76552	BATOM TOM NUDE (COR MÉDIA)	UNIDADE	10	21,27	212,67
182	76553	BATOM TOM NUDE. (COR ESCURA)	UNIDADE	2	18,93	37,87
183	76554	BATOM TOM NUDE .(ROSADO)	UNIDADE	2	21,27	42,53
184	76555	BATOM TOM NUDE. (COR MARROM CLARO)	UNIDADE	2	21,27	42,53
185	76556	BATOM TONS VIBRANTE.(COR VERMELHO)	UNIDADE	2	18,93	37,87
186	76557	GLOSS LABIAL. (COR ROSA)	UNIDADE	2	31,50	63,00
187	76558	GLOSS LABIAL (COR ROSADO)	UNIDADE	2	31,50	63,00
188	76559	GLOSS LABIAL (COR MARROM)	UNIDADE	2	31,50	63,00
189	76560	GLOSS LABIAL INCOLOR	UNIDADE	4	30,70	122,80
190	76561	BATOM TOM VIBRANTE .COR VINHO. (ROXO) PÚRPURA.	UNIDADE	2	18,93	37,87
191	76562	BATOM TOM VIBRANTE. (COR ROSA)	UNIDADE	2	18,93	37,87
192	76563	PINCEL ,LINGUA DE GATO.	UNIDADE	8	15,30	122,40
193	76564	PINCEL CHANFRADO.	UNIDADE	8	9,97	79,73
194	76565	PINCEL PARA DELINEAR.(DELINEADOR)	UNIDADE	8	14,60	116,80
195	76566	PINCEL CERDA NATURAL , PARA APLICAÇÃO DE PÓ.	UNIDADE	8	20,95	167,60
196	76567	PINCEL APLICADOR DE SOMBRA.	UNIDADE	8	11,45	91,60
197	76568	PINCEL CERDA NATURAL.(APLICADOR DE BLUSH)	UNIDADE	8	18,45	147,60
198	76569	PINCEL DUO FIBER. (APLICADOR DE BASE).	UNIDADE	8	21,40	171,20
199	76570	PINCEL CERDA NATURAL, PARA ILUMINAÇÃO.	UNIDADE	8	33,47	267,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

200	76571	PINCEL CERDA NATURAL (PARA ESFUMAR TAMANHO PEQUENO).	UNIDADE	15	12,95	194,25
201	76572	PINCEL CERDA NATURAL (PARA ESFUMAR TAMANHO MÉDIO).	UNIDADE	15	15,45	231,75
202	76573	PINCEL PARA APLICAÇÃO DE BATOM.	UNIDADE	10	17,13	171,33
203	76574	PINCEL SINTÉTICO, (PARA APLICAÇÃO DE BASE).	UNIDADE	10	19,13	191,33
204	76575	PINCEL KABUKI FLAT TOP.	UNIDADE	10	33,47	334,67
205	76576	PINCEL PARA MAQUIAGEM (ESCOVA)	UNIDADE	10	17,75	177,50
206	76577	ESPONJA PARA APLICAÇÃO DE BASE E CORRETIVO. (CHANFRADA)	UNIDADE	15	10,70	160,50
207	76578	ESPONJA PARA APLICAÇÃO DE BASE E CORRETIVO. (GOTA)	UNIDADE	15	12,10	181,50
208	76579	ESPONJA PARA APLICAÇÃO DE BASE E CORRETIVO.(RETANGULAR).	UNIDADE	15	16,95	254,25
209	76581	ESPELHO DE BANCADA ,REDONDO OU QUADRADO.	UNIDADE	10	43,13	431,33
210	76582	RING FILL LIGTH. 26 CM COM TRIPÉ DE 02 METROS.	UNIDADE	1	197,45	197,45
211	76583	LINHA DE CROCHÊ EM ALGODÃO MERCERIZADO, NOVELO COM 1000 METROS. COR LARANJA	UNIDADE	2	20,27	40,53
212	76584	LINHA DE CROCHÊ EM ALGODÃO MERCERIZADO, NOVELO COM 1000 METROS. COR MARROM	UNIDADE	2	20,27	40,53
213	76585	LINHA DE CROCHÊ EM ALGODÃO MERCERIZADO, NOVELO COM 1000 METROS. COR ROXO	UNIDADE	1	20,27	20,27
214	76586	LA EM NOVELO, 100 GR, COR BANDEIRA	UNIDADE	12	16,93	203,20
215	76587	LA EM NOVELO, 100 GR, COR CHAMA	UNIDADE	12	16,93	203,20
216	76588	LA EM NOVELO, 100 GR, COR CASTANHO	UNIDADE	12	16,93	203,20
217	76589	LA EM NOVELO, 100 GR, COR MARFIM	UNIDADE	12	16,93	203,20
218	76590	LÃ EM NOVELO, COM 100G, COR MESCLA CAPUCCINO	UNIDADE	12	17,60	211,20
219	76591	LÃ EM NOVELO, COM 100G, COR MESCLA CARAVELA	UNIDADE	12	17,60	211,20
220	76592	LÃ EM NOVELO, COM 100G, COR MESCLA BAÚ	UNIDADE	12	17,60	211,20
221	76593	LÃ EM NOVELO, COM 100G, COR MESCLA PÁTINA	UNIDADE	12	17,60	211,20
222	76594	LÃ EM NOVELO, COM 100G, COR MESCLA PRIMULA ROSA	UNIDADE	12	17,60	211,20
223	76595	CAIXA EM MDF COM 8 CM DE ALTURA X 20 CM DE LARGURAX 25 CM DE COMPRIMENTO, P DECOUPAGEM	UNIDADE	30	28,70	861,00
224	76596	CAIXA EM MDF COM 8 CM DE ALTURA X 30 CM DE LARGURAX 45 CM DE COMPRIMENTO, P DECOUPAGEM	UNIDADE	30	45,00	1.350,00
225	76597	KIT PLACA E ESPATULA PARA MAQUIAGEM: IDEAL PARA DILUIR E MISTURAR PRODUTOS TAIS COMO: HIDRATANTES, BASES, BATONS, CORRETIVOS, SOMBRAS, ENTRE OUTROS.	KIT	10	23,45	234,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

226	76599	GUARDANAPOS PARA DECOUPAGEM	UNIDADE	20	2,03	40,50
227	76600	GUARDANAPOS PARA DECOUPAGEM	UNIDADE	20	2,03	40,50
228	76601	GUARDANAPOS PARA DECOUPAGEM	UNIDADE	20	2,03	40,50
229	76602	GUARDANAPOS PARA DECOUPAGEM	UNIDADE	20	2,03	40,50
230	76603	GUARDANAPOS PARA DECOUPAGEM	UNIDADE	20	2,03	40,50
231	76604	MEIA PÉROLA, ROSA, TAMANHO 8, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	UNIDADE	2	20,66	41,33
232	76605	MEIA PÉROLA, ROSA, TAMANHO 4, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	UNIDADE	2	24,65	49,29
233	76606	MEIA PÉROLA, AZUL, TAMANHO 4, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	UNIDADE	2	24,65	49,29
234	76607	MEIA PÉROLA, AZUL, TAMANHO 8, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	UNIDADE	2	20,66	41,33
235	76608	MEIA PÉROLA, PRATA, TAMANHO 8, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	UNIDADE	2	20,66	41,33
236	76609	MEIA PÉROLA, PRATA, TAMANHO 4, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	UNIDADE	2	24,65	49,29
237	76610	MEIA PÉROLA, BEGE, TAMANHO 4, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	UNIDADE	2	24,65	49,29
238	76611	MEIA PÉROLA, BEGE, TAMANHO 8, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	UNIDADE	2	20,66	41,33
Total						39.237,53

1. A licitante deverá, apresentar a proposta impressa e assinada, deve conter preferencialmente o número do protocolo e a respectiva senha para importação dos valores no dia do pregão. Para gerar o número do protocolo a empresa deverá digitar a proposta no portal de serviços no site da Fumssar conforme orientações abaixo:

1.1. A empresa em seu primeiro acesso a proposta digitalizada deverá efetuar um cadastro no link: <https://santarosa.atende.net/autoatendimento/servicos/enviar-proposta-de-licitacoes/> após o preenchimento com todos os dados da empresa, a mesma receberá no e-mail cadastrado a autorização para efetuar a digitação da proposta.

1.2. A proposta de preço poderá ser cadastrada no link: <https://santarosa.atende.net/autoatendimento/servicos/enviar-proposta-de-licitacoes/> No qual aparecerão todas as Licitações que estão disponíveis para a digitação das propostas. O participante deve localizar a licitação a qual irá participar e na ação ADICIONAR PROPOSTA, registrar a sua proposta de preços, incluindo MARCA e MODELO quando houver. Após a digitação das informações, deve ser confirmado na ação CONFIRMAR, localizada no canto inferior esquerdo da tela. Esta confirmação irá gerar o documento da proposta, o qual deverá OBRIGATORIAMENTE ser impressa, assinada e entregue dentro do envelope da proposta. Este documento impresso se faz necessário, pois na impressão da proposta é gerado o NUMERO DO PROTOCOLO e a SENHA DO PROTOCOLO, dados estes que serão utilizados na abertura da licitação para importação da proposta digitada pelo representante e ou em meio magnético (PEN DRIVE, CD, etc...) para uso na transmissão dos dados para o Software de Pregão da FUMSSAR fornecido pela Fumssar.

2. As propostas deverão especificar, obrigatoriamente, a **marca do produto cotado**, sempre que houver, sob pena de desclassificação do item em que a mesma não estiver indicada.

3. Validade da proposta, condições de entrega e de pagamento: conforme o edital da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

4. Dados da empresa para celebração de contrato:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ nº: _____;
- c) Inscrição Estadual nº: _____;
- d) Endereço: _____;
- e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
- f) E-mail: _____;
- g) CEP: _____
- h) Cidade: _____ Estado: _____;

5) Dados bancários da empresa (conta em nome da pessoa jurídica e preferencialmente em bancos oficiais):

- a) Banco: _____
- b) Conta Corrente: _____ Agência: _____

6) Dados do responsável pela assinatura do contrato (deve ser o responsável legal, caso representado por terceiro, deverá ser apresentada procuração):

- a) Nome: _____
- b) CPF nº: _____
- c) RG nº: _____
- d) Endereço: _____
- e) Fone para contato:(____) _____
- f) E-mail: _____
- g) CEP: _____
- h) Cidade: _____ Estado: _____

Data: ____/____/____

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS TERAPÊUTICAS DE ARTESANATO E AUTO MAQUIAGEM DO CAPS AD MOVIMENTO .

1. JUSTIFICATIVA

Face ao interesse público presente, é necessária aquisição de diversos materiais para oficinas terapêuticas de artesanato e auto maquiagem do CAPS AD MOVIMENTO, que são atividades implantadas pelos processos de trabalho visando atendimento aos usuários e são realizadas a partir do plano terapêutico singular de cada um deles.

2. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras de materiais para oficinas terapêuticas de artesanato e auto maquiagem do CAPS AD MOVIMENTO

2.1. Período e Forma de execução

A Ata de Registro de Preços relativa ao presente objeto vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

Item	Código	Produto - Descrição	Apresentação	Quantidade
1	1062	CANETA PRETA PARA TECIDO	UNIDADE	5
2	1282	ROLO DE ESPUMA 9 CM COM CABO	UNIDADE	5
3	1525	TECIDO 100 % ALGODAO, COM 70 CM DE LARGURA, PARAPANO DE PRATO	METRO	100
4	2143	ROLO DE ESPUMA 5 CM COM CABO	UNIDADE	5
5	5227	PINCEL ARTÍSTICO, CABO VERMELHO, Nº 12.	UNIDADE	5
6	5694	AGULHA DE CROCHE DE 1,5MM	UNIDADE	10
7	6291	LINHA P COSTURA, COR BRANCA (RETROS), C 100M	UNIDADE	20
8	6363	TECIDO FELTRO C 1,40M DE LARGURA, COR VERMELHA	METRO	2
9	6364	TECIDO FELTRO C 1,40M DE LARGURA, COR AZUL	METRO	2
10	6365	TECIDO FELTRO C 1,40M DE LARGURA, COR AMARELO	METRO	2
11	6366	TECIDO FELTRO C 1,40M DE LARGURA, COR VERDE	METRO	2
12	6368	TECIDO FELTRO C 1,40M DE LARGURA, COR BRANCO	METRO	2
13	6448	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML, COR VERDE	UNIDADE	5
14	6451	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML, COR AZUL CLARO	UNIDADE	5
15	8666	PINCEL ARTÍSTICO, CABO VERMELHO, Nº 16	UNIDADE	5
16	13136	COLA GLITER DIMENSIONAL, 35 G, COR VERMELHA	UNIDADE	3
17	13138	COLA GLITER DIMENSIONAL, 35 G, COR VERDE	UNIDADE	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

18	13139	COLA GLITER DIMENSIONAL, 35 G, COR AMARELA	UNIDADE	3
19	13140	COLA GLITER DIMENSIONAL, 35 G, COR DOURADA	UNIDADE	3
20	13141	COLA GLITER DIMENSIONAL, 35 G, COR AZUL	UNIDADE	3
21	13424	ZZZZBARBANTE Nº 4, CONE COM 1200 M, COR VERDE.	UNIDADE	5
22	13425	ZZZZBARBANTE N 4, CONE C 1200 M, COR LARANJA	UNIDADE	5
23	13428	ZZZZBARBANTE Nº 4, CONE COM 1200 M, COR VERMELHO.	UNIDADE	5
24	13429	AGULHA DE CROCHE DE 1,25 MM	UNIDADE	10
25	14162	AGULHA P PONTO CRUZ N 22, EM PACT. C 10 UN	UNIDADE	20
26	14340	ZZZZBARBANTE N 4, CONE C 1.850 M, COR NATURAL	UNIDADE	10
27	14384	LA EM NOVELO, 100 GR, COR PRETA	UNIDADE	12
28	14397	COLA GLITER DIMENSIONAL, 35 G, COR PRATA	UNIDADE	3
29	16400	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML, COR ROSA CHÁ	UNIDADE	5
30	20769	AGULHA DE TRICO N 06 (PAR)	UNIDADE	5
31	21839	FIO DE NYLON DE 0,35MM, ROLO COM 100M	UNIDADE	2
32	35671	TECIDO POPELINE, COM 1,50M DE LARGURA, COR POÁ VERMELHO	METRO	20
33	35674	TECIDO POPELINE, COM 1,50M DE LARGURA, COR POÁ VERDE	METRO	20
34	35676	TECIDO POPELINE, COM 1,50M DE LARGURA, COR POÁ ROSA	METRO	20
35	35677	TECIDO POPELINE, COM 1,50M DE LARGURA, COR POÁ AZUL	METRO	20
36	35679	TECIDO POPELINE, COM 1,50M DE LARGURA, COR POÁ MARROM	METRO	20
37	37090	TINTA PVA, COR BRANCA, PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	10
38	37134	EVA COM GLITER EM FOLHA, 60 CM X 40 CM, COR VERMELHA.	UNIDADE	10
39	37281	EVA COM GLITER EM FOLHA, 60 CM X 40 CM, COR ROSA BEBÊ.	UNIDADE	10
40	37289	EVA COM GLITER EM FOLHA, 60 CM X 40 CM, COR AZUL CELESTE.	UNIDADE	10
41	37368	TECIDO POPELINE, COM 1,50 M DE LARGURA, ESTAMPA DE FLORES.	METRO	2
42	38374	CANETA VERMELHA PARA TECIDO.	UNIDADE	5
43	38375	CANETA VERDE PARA TECIDO.	UNIDADE	5
44	38376	CANETA AZUL PARA TECIDO.	UNIDADE	5
45	38395	TECIDO FELTRO COM 1,40 M DE LARGURA, COR ROSA.	METRO	2
46	38910	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, Nº 106 X 6 OU 106 X 8	UNIDADE	3
47	40513	BOMBA PARA ENCHER BOLA, COM BICO	UNIDADE	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

48	43205	PAQUIMETRO DE USO PROFISSIONAL PARA DESIGNER DE SOBRANCELHAS (FABRICADO EM PLÁSTICO)	UNIDADE	4
49	44952	REDE DE VOLEIBOL, FIO DE 2,5 MM DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO U.V. , QUATRO FAIXAS E LONAS DE 1.8 MM E COSTURADA DUPLA, RESISTENTE A SOL, CHUVA E AÇÕES CLIMÁTICAS, FAIXA SUPERIOR COM 7(SETE) CENTÍMETROS, FAIXA INTERIOR E LATERAIS COM 5(CINCO) CENTÍMETROS, REVESTIMENTO INTERNO PASSANTE, MALHAS 5X5 CM TAMANHO OFICIAL DE 1,00 X 10,00 METROS.	UNIDADE	1
50	48919	PÉROLAS COM FURO, COR BRANCA, 03MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	4
51	48921	PÉROLAS COM FURO, COR PÉROLA, 03MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	4
52	49614	KIT DE COLETES PARA USO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS, COM 10 UNIDADES, COM GOLA CARECA E MANGA REGATA, TAMANHO M, DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L): 65 X 53 CM, EM TECIDO POLIÉSTER SUAVE COM TRAMAS EM MESH RESPIRÁVEL, COR VERMELHA, COM NUMERAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS DE 01 A 10 NA COR BRANCA.	UNIDADE	1
53	49615	KIT DE COLETES PARA USO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS, COM 10 UNIDADES COM GOLA CARECA E MANGA REGATA, TAMANHO M, DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L): 65 X 53 CM, EM TECIDO POLIÉSTER SUAVE COM TRAMAS EM MESH RESPIRÁVEL, COR AZUL, COM NUMERAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS DE 01 A 10 NA COR BRANCA.	UNIDADE	1
54	52835	ELÁSTICO BRANCO, ESPESSURA DE 7MM, EM METRO.	METRO	20
55	53001	GRAMPEADOR DE PRESSÃO, P. MADEIRA, EM METAL, MEDINDO 16CM X 13CM P GRAMPO 106 06 OU 106 08.	UNIDADE	1
56	53695	TECIDO FELTRO COM 1,40 M DE LARGURA, COR PRETO.	METRO	2
57	61441	FMS - FIBRA DE ENCHIMENTO - KILO	QUILOGRAMAS	3
58	61914	FMS - BASTÃO FABRICADO EM TUBO PVC 32MM REVESTIDO COM ESPUMA E CORVIM ENCHIMENTO COM GRAO DE FERRO E PONTEIRAS DE BORRACHA; PESO 1KG 1,25M DE COMPRIMENTO; 3,5 CM DE ESPESSURA	UNIDADE	10
59	64125	FMS - AGULHA PARA TRICÔ Nº 4.	PAR	5
60	64835	FMS - PAPEL COLA TERMOCOLANTE	METRO	10
61	66213	FMS - AGULHA PARA CROCHE Nº2	UNIDADE	10
62	66214	FMS - AGULHA PARA CROCHE Nº2,5	UNIDADE	10
63	66215	FMS - AGULHA PARA CROCHE PLASTICA Nº3	UNIDADE	10
64	66217	FMS - AGULHA PARA CROCHE Nº4	UNIDADE	10
65	66571	FMS - VELCRO MACHO E FEMEA ROLO DE 25METROS	ROLO	2
66	68321	FMS - FOLHA EVA 2MM VERDE BANDEIRA	UNIDADE	10
67	68325	FMS - FOLHA EVA 2MM ROSA BEBÊ	UNIDADE	10
68	68326	FMS - FOLHA EVA 2MM LARANJA	UNIDADE	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

69	68328	FMS - FOLHA EVA 2MM AMARELO ESCURO	UNIDADE	10
70	68330	FMS - FOLHA EVA 2MM VERMELHO	UNIDADE	10
71	68334	FMS - FOLHA EVA 2MM AZUL ROYAL	UNIDADE	10
72	68335	FMS - FOLHA EVA 2MM BRANCO	UNIDADE	10
73	71045	FMS - COLA CASCOREZ PARA TECIDO 1KG	QUILOGRAMAS	1
74	71921	FMS - COLA ADESIVA INSTANTANEA MULTIUSO 25G	FRASCO	24
75	71961	FMS - MASSA PARA BISCUIT COR NATURAL KG	QUILOGRAMAS	20
76	71974	FMS - PINCEL LINER N. 00	UNIDADE	10
77	71976	FMS - PINCEL Nº12 CABO AMARELO	UNIDADE	5
78	71978	FMS - PINCEL Nº14 CABO AMARELO	UNIDADE	5
79	73581	FMS - TINTA PARA TECIDO 37 ML, METÁLICA COR AMARELO	UNIDADE	5
80	73582	FMS - TINTA PARA TECIDO 37 ML, METÁLICA COR VERMELHO VIVO	UNIDADE	5
81	73585	FMS - TINTA PARA TECIDO 37 ML, METÁLICA COR ROSA PINK	UNIDADE	5
82	73660	FMS - BASTÃO COLA QUENTE TAMANHO GRANDE	UNIDADE	2
83	73661	FMS - BASTÃO COLA QUENTE TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	2
84	73682	FMS - TESOURA DE PICOTE, CORTE ZIG-ZAG, TAMANHO GRANDE	UNIDADE	2
85	74151	FMS - TINTA AMARELA SPRAY É UMA TINTA DESENVOLVIDA PARA SER APLICADA EM SUPERFÍCIES DE METAL, MADEIRA GESSO E CERÂMICA, 400ML	UNIDADE	2
86	74152	FMS - TINTA BRANCA SPRAY, É UMA TINTA DESENVOLVIDA PARA SER APLICADA EM SUPERFÍCIES DE METAL, MADEIRA, GESSO E CERÂMICA, 400ML	UNIDADE	2
87	74201	FMS - TINTA VERDE SPRAY É UMA TINTA DESENVOLVIDA PARA SER APLICADA EM SUPERFÍCIES DE METAL, MADEIRA GESSO E CERÂMICA, 400ML	UNIDADE	2
88	74995	FMS - HALTER EMBORRACHADO DE 2KG. PAR.	PAR	20
89	75039	FMS - LENÇOS UMEDECIDOS HIPOALERGÊNICOS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PACOTE	6
90	75463	FMS - TINTA PARA TECIDO C 37ML, COR PRETA	UNIDADE	5
91	75492	FMS - LINHA DE CROCHÊ EM ALGODÃO MERCERIZADO, NOVELO COM 1000 METROS. COR VERMELHO	UNIDADE	5
92	75493	FMS - LINHA DE CROCHÊ EM ALGODÃO MERCERIZADO, NOVELO COM 1000 METROS. COR AMARELO	UNIDADE	2
93	75494	FMS - LINHA DE CROCHÊ EM ALGODÃO MERCERIZADO, NOVELO COM 1000 METROS. COR ROSA	UNIDADE	1
94	75495	FMS - LINHA DE CROCHÊ EM ALGODÃO MERCERIZADO, NOVELO COM 1000 METROS. COR AZUL	UNIDADE	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

95	75496	FMS - LINHA DE CROCHÊ EM ALGODÃO MERCERIZADO, NOVELO COM 1000 METROS. COR VERDE	UNIDADE	5
96	75502	FMS - BARBANTE Nº 4, CONE COM 1200 M, COR AMARELO	UNIDADE	5
97	75504	FMS - BARBANTE Nº 6, CONE COM 1200 M, COR VERMELHO	UNIDADE	5
98	75506	FMS - BARBANTE Nº 6, CONE COM 1200 M, COR VERDE	UNIDADE	5
99	75507	FMS - BARBANTE Nº 6, CONE COM 1200 M, COR AMARELO	UNIDADE	5
100	75519	FMS - BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINA 7,4 CATEGORIA ADULTA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, NA COR AMARELA COM LARANJA, COM CAMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUIVEL), COM PESO ENTRE 600 A 650 GRAMAS, CIRCUNFERENCIA ENTRE 75 A 78CM, APROVADA PELA FIBA - FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASKETBALL E FEDERAÇÃO	UNIDADE	2
101	75520	FMS - BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM 8 GOMOS CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100% ACABAMENTO E BASE DE POLIURETANO(PU) IMPORTADA E REVESTIDA EXTERNO METALIZADO. TECNOLOGIA TERMOTEC: GOMOS TERMOFUNDIDO FAZENDO COM QUE A BOLA TENHA 0% DE ABSORÇÃO DE AGUA, NAO ALTERANDO O SEU PESO MESMO EM CAMPOS MOLHADOS. ALEM DE MAIOR PRECISAO, VELOCIDADE, DURABILIDADE E MENOR DEFORMAÇÃO. CAMARA IRBILITY, PARA MAIOR RETENÇÃO DE AR. MIOLO SLIP SYSTEM. REMOVIVEL E LUBRIFICADO. CIRCUNFERENCIA:62,5-63,5CM PESO: 410-430G	UNIDADE	2
102	75525	FMS - BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL PRO 7.0 MATRIZADA OFICIAL, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, COM 18 GOMOS, COM CMARA AIRBILITY FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUIVEL), COM PESO 260 A 280 GRAMAS E CIRCUNFERENCIA ENTRE 65 E 67 CM, OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEI, APROVADA PELA FIVB- FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL	UNIDADE	2
103	75529	FMS - CANELEIRAS AJUSTAVEIS COM VELCRO: ENCHIMENTO DE AREIA OU GRAO DE FERRO COSTURA DUBLADA, ACABAMENTO EM VIES, REVESTIDA EM COURO SINTETICO: PESO 1 KG	PAR	20
104	75530	FMS - COLCHONETE EM ESPUMA COM REVESTIMENTO IMPERMEAVEL EM BAGUN; MEDIDA 90CM X 40CM X 3CM	UNIDADE	10
105	75567	FMS - TINTA PVA, COR PRETO, PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	3
106	75569	FMS - TINTA PVA, COR AZUL, PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	3
107	75570	FMS - TINTA PVA, COR ROSA CHA, PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	3
108	75571	FMS - TINTA PVA, COR LARANJA, PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

109	76478	BARBANTE Nº 6, CONE COM 1200 M, COR CRU	UNIDADE	10
110	76479	BARBANTE Nº 6, CONE COM 1200 M, COR LARANJA	UNIDADE	5
111	76480	AGULHA DE TRICO N 09 (PAR)	UNIDADE	5
112	76481	EVA COM GLITER EM FOLHA, 60 CM X 40 CM, COR OURO.	UNIDADE	10
113	76482	EVA COM GLITER EM FOLHA, 60 CM X 40 CM, COR PRATA.	UNIDADE	10
114	76483	COLA GLITER DIMENSIONAL, 35 G, COR ROSA	UNIDADE	3
115	76484	TINTA PARA TECIDO 37 ML, METÁLICA COR LILÁS	UNIDADE	5
116	76485	TINTA PVA, COR VERDE FOLHA, PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	5
117	76486	TINTA PVA, COR AMARELO OURO, PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	5
118	76487	TINTA PVA, COR VERMELHO VIVO, PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	5
119	76488	TINTA PVA, COR AZUL CARIBE (CLARO), PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	3
120	76489	TINTA PVA, COR ROSA BEBÊ, PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	3
121	76490	TINTA PVA, COR LILÁS, PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	3
122	76491	TINTA PVA, COR VERDE, PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	3
123	76492	TINTA PVA, COR ROXO, PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	3
124	76493	TINTA PVA, COR MARROM, PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	3
125	76494	JOGO DE XADREZ ESCOLAR, COM TABULEIRO EM COURVIM, COM CASAS DE 5,3CM CADA LADO, PEÇAS EM POLIETILENO MACIÇO DE ALTO IMPACTO, PEÇAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: REI: 9CM X 3,8CM; RAINHA: 7,6CM X 3,8CM; BISPO: 6,4CM X 3CM; CAVALO: 5,5CM X 3,2CM; TORRE: 5,1CM X 3,2CM; PEÃO: 4,5CM X 2,7CM	UNIDADE	5
126	76495	DISCOS DE ALGODÃO HIDRÓFILO MULTIUSO, DIMENSÃO DE 5,7CM DE DIÂMETRO, COM 50 UNIDADES	UNIDADE	10
127	76496	PINÇA EM AÇO INOX, ESTERELIZÁVEL, PARA SOBRANCELHA, PONTA FINA	UNIDADE	8
128	76497	PINÇA EM AÇO INOX, ESTERELIZÁVEL, PARA SOBRANCELHA, PONTA CHANFRADA	UNIDADE	8
129	76498	PINÇA EM AÇO INOX, ESTERELIZÁVEL, PARA SOBRANCELHA, PONTA QUADRADA	UNIDADE	8
130	76499	TESOURA EM AÇO INOX, ESTERELIZÁVEL, PARA SOBRANCELHA	UNIDADE	3
131	76500	ÁGUA MICELAR: SOLUÇÃO PARA REMOÇÃO DE MAQUIAGEM E LIMPEZA DE PELE, ENRIQUECIDA COM MICELAS; FRASCO DE 500ML	UNIDADE	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

132	76501	TÔNICO FACIAL HIDRATANTE: LOÇÃO PARA REMOÇÃO DAS IMPUREZAS ACUMULADAS NOS POROS E SUA VIZIÇÃO DA PELE; FRASCO 200ML	UNIDADE	8
133	76502	TÔNICO ADSTRINGENTE PARA O ROSTO : PARA REMOÇÃO DE IMPUREZAS, NUTRIR A PELE E AJUDAR A REGULAR A OLEOSIDADE E A COMBATER ESPINHAS E CRAVOS. FRASCO DE 200ML	UNIDADE	8
134	76504	DEMAQUILANTE FACIAL: PARA REMOÇÃO DE MAQUIAGEM PARA TODOS OS TIPOS DE PELE; FRASCO 200ML	UNIDADE	4
135	76505	HIDRATANTE LABIAL: PARA MANTER A SAÚDE DOS LÁBIOS EM DIA. ALÉM DE DEIXÁ-LOS COM UMA APARÊNCIA SUAVE E MACIA, O PRODUTO DEVE PROTEGER A PELE DA BOCA CONTRA RAIOS SOLARES E O CLIMA EXTREMO, ALÉM DE PREVENIR O ENVELHECIMENTO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM MÍNIMA 3,0G	UNIDADE	4
136	76506	CREME HIDRATANTE FACIAL: CREME FACIAL NUTRITIVO PARA PELE MISTA E SECA; EMBALAGEM DE 100GR	UNIDADE	8
137	76507	GEL HIDRATANTE FACIAL: GEL FACIAL PARA PELE OLEOSA; EMBALAGEM DE 100GR	UNIDADE	8
138	76508	PROTETOR SOLAR EFEITO MATTE: PRODUZ ACABAMENTO OPACO E SECO, IDEAL PARA A PELE OLEOSA. EMBALAGEM MÍNIMA DE 30G	UNIDADE	4
139	76509	PRIMER FACIAL: FINALIDADE DE PREPARAR A PELE PARA RECEBER A MAQUIAGEM. EMBALAGEM MÍNIMA 30G	UNIDADE	4
140	76510	BRUMA FIXADORA FACIAL COM PARTICULAS DE BRILHO: AJUDAR NO AUXÍLIO DA FIXAÇÃO E DURAÇÃO DA MAQUIAGEM, MANTENDO UMA PELE FİRME E HIDRATADA, SUAS PARTÍCULAS DE BRILHO DEVEM PROMOVER UM EFEITO GLOW E NATURAL NA PELE. EMBALAGEM DE 120ML	UNIDADE	8
141	76511	SERUM POTENCIALIZADOR DE MAQUIAGEM. FIXADOR DE MAQUIAGEM, PERMITINDO QUE A MAQUIAGEM NÃO RESSEQUE E AUXILIA NO CONTROLE DE OLEOSIDADE. EMBALAGEM DE 30 ML.	UNIDADE	4
142	76513	CORRETIVO FACIAL. COR BEGE CLARO. CAMUFLA AS IMPERFEIÇÕES DA PELE. EMBALAGEM MÍNIMA DE 30 ML.	UNIDADE	8
143	76514	CORRETIVO FACIAL. COR BEGE MÉDIO. CAMUFLA AS IMPERFEIÇÕES DA PELE. EMBALAGEM MÍNIMA DE 30 ML.	UNIDADE	8
144	76515	CORRETIVO FACIAL. COR BEGE ESCURO. CAMUFLA AS IMPERFEIÇÕES DA PELE. EMBALAGEM MÍNIMA DE 30 ML.	UNIDADE	8
145	76516	CORRETIVO FACIAL. COR AMARELO, SERVE PARA NEUTRALIZAR AS IMPERFEIÇÕES DO ROSTO. EMBALAGEM MÍNIMA 30 ML.	UNIDADE	4
146	76517	CORRETIVO FACIAL COR VERDE. AJUDA NA CAMUFLAGEM DE MANCHAS AVERMELHADAS. EMBALAGEM MÍNIMA 30ML.	UNIDADE	4
147	76518	CORRETIVO FACIAL COR LILÁS. AJUDA NA CAMUFLAGEM DE MANCHAS . EMBALAGEM	UNIDADE	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

		MÍNIMA 30ML.		
148	76519	CORRETIVO FACIAL COR LARANJA.AJUDA NA CAMUFLAGEM DE MANCHAS.EMBALAGEM MÍNIMA 30ML.	UNIDADE	4
149	76520	BASE LIQUIDA FACIAL COR BEGE CLARO.EMBALAGEM MÍNIMA DE 30 ML.	UNIDADE	8
150	76521	BASE LIQUIDA FACIAL. COR BEGE MÉDIO.EMBALAGEM MÍNIMA 30 ML.	UNIDADE	8
151	76522	BASE LIQUIDA FACIAL COR BEGE ESCURO.EMBALAGEM MÍNIMA 30 ML.	UNIDADE	6
152	76523	BASE LIQUIDA FACIAL. COR ROSADA MÉDIA. EMBALAGEM MÍNIMA DE 30 ML.	UNIDADE	4
153	76524	PÓ FACIAL COMPACTO COR BEGE CLARO. EMBALAGEM MÍNIMA DE 10 GRAMAS.	UNIDADE	8
154	76525	TECIDO POPELINE, COM 1,50M DE LARGURA, COR POÁ AMARELO	METRO	2
155	76526	TECIDO POPELINE, COM 1,50M DE LARGURA, COR POÁ BEGE	METRO	2
156	76527	PÓ FACIAL COMPACTO COR BEGE MÉDIO. EMBALAGEM MÍNIMA 10 GRAMAS.	UNIDADE	8
157	76528	PÓ FACIAL COMPACTO .COR BEGE ESCURO .EMBALAGEM MÍNIMA 10 GRAMAS.	UNIDADE	4
158	76529	PÓ FACIAL SOLTO TRANSLÚCIDO, ANTI-BRILHO. MÍNIMO 20 GRAMAS.	UNIDADE	8
159	76530	ELÁSTICO BRANCO CHATO, 5MM.	METRO	20
160	76531	PÓ FACIAL SOLTO. COR BEGE CLARO.EMBALAGEM MÍNIMA DE 20 GRAMAS.	UNIDADE	8
161	76532	PÓ FACIAL SOLTO. COR BEGE MÉDIO.EMBALAGEM MÍNIMA DE 20 GRAMAS.	UNIDADE	8
162	76533	FOLHA EVA 2MM MARROM	UNIDADE	10
163	76534	FOLHA EVA 2MM ROXO	UNIDADE	10
164	76535	PÓ FACIAL SOLTO. COR BEGE ESCURO.EMBALAGEM MÍNIMA DE 20 GRAMAS.	UNIDADE	4
165	76536	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA, Nº 03, PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	1
166	76537	PALETA DE SOMBRA. TONS NEUTRO(MARRONS,ROSA CLARO, MARSALA, PRETO FOSCO, PRATA, DOURADO, BEGE CLARA FOSCA, TELHA, VINHO, VERDE BANDEIRA FOSCO, AZUL MARINHO FOSCO E OUTRAS).	UNIDADE	10
167	76538	PALETA DE SOMBRA. TONS COLORIDOS (AZUL ,ROSA, PINK AMARELO,VERMELHO,VERDE,ROXO E OUTRAS).	UNIDADE	6
168	76539	LÁPIS DE OLHO. COR PRETO.	UNIDADE	10
169	76540	LÁPIS DE OLHO . COR MARRON	UNIDADE	10
170	76541	LÁPIS DE OLHO. COR BEGE	UNIDADE	10
171	76542	LÁPIS DE SOBRANCELHA. COR MARROM	UNIDADE	6
172	76543	DELINEADOR LÍQUIDO DE OLHO. COR PRETO.	UNIDADE	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

173	76544	MÁSCARA PARA CÍLIOS. COR PRETA	UNIDADE	10
174	76545	MÁSCARA PARA CÍLIOS INCOLOR .	UNIDADE	6
175	76546	BLUSH EM PÓ. COR ROSA CLARO	UNIDADE	2
176	76547	BLUSH COR MALVA.(ROSADO MÉDIO)	UNIDADE	4
177	76548	BLUSH COR PÊSSEGO. (SALMÃO , LARANJA PUXADO PARA ROSA).	UNIDADE	4
178	76549	BLUSH COR TERRA.(MARROM AVERMELHADO).	UNIDADE	2
179	76550	PALETA DE ILUMINADOR. CORES DOURADO, PRATA , ROSADO.	UNIDADE	4
180	76551	BATOM TOM NUDE (COR NUDE CLARO)	UNIDADE	2
181	76552	BATOM TOM NUDE (COR MÉDIA)	UNIDADE	10
182	76553	BATOM TOM NUDE. (COR ESCURA)	UNIDADE	2
183	76554	BATOM TOM NUDE .(ROSADO)	UNIDADE	2
184	76555	BATOM TOM NUDE. (COR MARROM CLARO)	UNIDADE	2
185	76556	BATOM TONS VIBRANTE.(COR VERMELHO)	UNIDADE	2
186	76557	GLOSS LABIAL. (COR ROSA)	UNIDADE	2
187	76558	GLOSS LABIAL (COR ROSADO)	UNIDADE	2
188	76559	GLOSS LABIAL (COR MARROM)	UNIDADE	2
189	76560	GLOSS LABIAL INCOLOR	UNIDADE	4
190	76561	BATOM TOM VIBRANTE .COR VINHO. (ROXO) PÚRPURA.	UNIDADE	2
191	76562	BATOM TOM VIBRANTE. (COR ROSA)	UNIDADE	2
192	76563	PINCEL ,LINGUA DE GATO.	UNIDADE	8
193	76564	PINCEL CHANFRADO.	UNIDADE	8
194	76565	PINCEL PARA DELINEAR.(DELINEADOR)	UNIDADE	8
195	76566	PINCEL CERDA NATURAL , PARA APLICAÇÃO DE PÓ.	UNIDADE	8
196	76567	PINCEL APLICADOR DE SOMBRA.	UNIDADE	8
197	76568	PINCEL CERDA NATURAL.(APLICADOR DE BLUSH)	UNIDADE	8
198	76569	PINCEL DUO FIBER. (APLICADOR DE BASE).	UNIDADE	8
199	76570	PINCEL CERDA NATURAL, PARA ILUMINAÇÃO.	UNIDADE	8
200	76571	PINCEL CERDA NATURAL (PARA ESFUMAR TAMANHO PEQUENO).	UNIDADE	15
201	76572	PINCEL CERDA NATURAL (PARA ESFUMAR) TAMANHO MÉDIO.	UNIDADE	15
202	76573	PINCEL PARA APLICAÇÃO DE BATOM.	UNIDADE	10
203	76574	PINCEL SINTÉTICO, (PARA APLICAÇÃO DE BASE).	UNIDADE	10
204	76575	PINCEL KABUKI FLAT TOP.	UNIDADE	10
205	76576	PINCEL PARA MAQUIAGEM (ESCOVA)	UNIDADE	10
206	76577	ESPONJA PARA APLICAÇÃO DE BASE E CORRETIVO. (CHANFRADA)	UNIDADE	15
207	76578	ESPONJA PARA APLICAÇÃO DE BASE E CORRETIVO. (GOTA)	UNIDADE	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

208	76579	ESPONJA PARA APLICAÇÃO DE BASE E CORRETIVO.(RETANGULAR).	UNIDADE	15
209	76581	ESPELHO DE BANCADA ,REDONDO OU QUADRADO.	UNIDADE	10
210	76582	RING FILL LIGTH. 26 CM COM TRIPÉ DE 02 METROS.	UNIDADE	1
211	76583	LINHA DE CROCHÊ EM ALGODÃO MERCERIZADO, NOVELO COM 1000 METROS. COR LARANJA	UNIDADE	2
212	76584	LINHA DE CROCHÊ EM ALGODÃO MERCERIZADO, NOVELO COM 1000 METROS. COR MARROM	UNIDADE	2
213	76585	LINHA DE CROCHÊ EM ALGODÃO MERCERIZADO, NOVELO COM 1000 METROS. COR ROXO	UNIDADE	1
214	76586	LA EM NOVELO, 100 GR, COR BANDEIRA	UNIDADE	12
215	76587	LA EM NOVELO, 100 GR, COR CHAMA	UNIDADE	12
216	76588	LA EM NOVELO, 100 GR, COR CASTANHO	UNIDADE	12
217	76589	LA EM NOVELO, 100 GR, COR MARFIM	UNIDADE	12
218	76590	LÃ EM NOVELO, COM 100G, COR MESCLA CAPUCCINO	UNIDADE	12
219	76591	LÃ EM NOVELO, COM 100G, COR MESCLA CARAVELA	UNIDADE	12
220	76592	LÃ EM NOVELO, COM 100G, COR MESCLA BAÚ	UNIDADE	12
221	76593	LÃ EM NOVELO, COM 100G, COR MESCLA PÁTINA	UNIDADE	12
222	76594	LÃ EM NOVELO, COM 100G, COR MESCLA PRIMULA ROSA	UNIDADE	12
223	76595	CAIXA EM MDF COM 8 CM DE ALTURA X 20 CM DE LARGURAX 25 CM DE COMPRIMENTO, P DECOUPAGEM	UNIDADE	30
224	76596	CAIXA EM MDF COM 8 CM DE ALTURA X 30 CM DE LARGURAX 45 CM DE COMPRIMENTO, P DECOUPAGEM	UNIDADE	30
225	76597	KIT PLACA E ESPATULA PARA MAQUIAGEM: IDEAL PARA DILUIR E MISTURAR PRODUTOS TAIS COMO: HIDRATANTES, BASES, BATONS, CORRETIVOS, SOMBRAS, ENTRE OUTROS.	KIT	10
226	76599	GUARDANAPOS PARA DECOUPAGEM MOTIVO FLORAL	UNIDADE	20
227	76600	GUARDANAPOS PARA DECOUPAGEM MOTIVO PASCOA	UNIDADE	20
228	76601	GUARDANAPOS PARA DECOUPAGEM MOTIVO NATAL	UNIDADE	20
229	76602	GUARDANAPOS PARA DECOUPAGEM MOTVO POÁ	UNIDADE	20
230	76603	GUARDANAPOS PARA DECOUPAGEM MOTIVO FRUTAS	UNIDADE	20
231	76604	MEIA PÉROLA, ROSA, TAMANHO 8, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	UNIDADE	2
232	76605	MEIA PÉROLA, ROSA, TAMANHO 4, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	UNIDADE	2
233	76606	MEIA PÉROLA, AZUL, TAMANHO 4, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	UNIDADE	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

234	76607	MEIA PÉROLA, AZUL, TAMANHO 8, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	UNIDADE	2
235	76608	MEIA PÉROLA, PRATA, TAMANHO 8, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	UNIDADE	2
236	76609	MEIA PÉROLA, PRATA, TAMANHO 4, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	UNIDADE	2
237	76610	MEIA PÉROLA, BEGE, TAMANHO 4, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	UNIDADE	2
238	76611	MEIA PÉROLA, BEGE, TAMANHO 8, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	UNIDADE	2

3. DO FORNECIMENTO:

3.1 – Os materiais deverão ser entregues conforme solicitado pela Seção de Material e Patrimônio da FUMSSAR, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da apresentação da cópia de empenho/solicitação.

3.1.2 As despesas de frete são por conta do fornecedor.

3.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais.

4. PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, até 30 (trinta) dias úteis depois do fornecimento da mercadoria com a apresentação da Nota Fiscal.

4.2 A Empresa Vencedora deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento ou Boleto Bancário com prazo de vencimento em 30 dias.

4.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.4 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

4.5 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ.

4.6 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5. CONTRATO:

5.1 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, de ordem de compra ou por outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2 A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 99/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições deste edital e pelos preceitos de direito público.



6. PENALIDADES

6.1 Pelo inadimplemento parcial ou total das obrigações avençadas, seja na condição de participante desta licitação ou na de fornecedor, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 99, de 2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e da lei Federal nº 8.666, de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

ANEXO III

(modelo de declaração de atendimento dos requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO

O licitante _____, empresa estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu _____ abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos na licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 17/2022**, conforme dispõe o inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

Data: ___/___/___



FUMSSAR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE • SANTA ROSA/RS

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ANEXO IV

(modelo de carta de credenciamento)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de _____ da empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, vem pela presente informar a Vossa Senhoria que o(a) Sr.(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, é a pessoa designada para acompanhar a sessão de abertura dos envelopes com a proposta e com os documentos de habilitação, com poderes para assinar atas, dar lances, interpor recursos, desistir dos mesmos e para os demais atos pertinentes para o bom desempenho deste mandato, a que se refere o edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 17/2022**.
Para que surta os efeitos legais.

Data: ___/___/___

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)

ANEXO V

(modelo de declaração de empregador pessoa jurídica)

DECLARAÇÃO

Referente **Pregão Presencial nº 17/2022**

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por
intermédio de seu(sua) _____,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, estando em plena conformidade com o
inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() Sim.

() Não.

(OBS: Assinalar a situação da ressalva acima)

Data: ____/____/____

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)

ANEXO VI

(modelo de declaração de inexistência de condições impeditivas)

DECLARAÇÃO

O licitante _____, empresa estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu _____ infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins de direito, que não incorre em nenhuma das condições impeditivas; que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que não está impedida de contratar com a Administração Pública; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93; que tem pleno conhecimento do objeto licitado e que concorda com a Ata de Registro de Preços e com as exigências estabelecidas no edital da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 17/2022 para REGISTRO DE PREÇOS.**

Data: ___/___/___



Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ANEXO VII

(modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nos artigos 24 a 39 da Lei Municipal nº 4.705, de 1º de setembro de 2010, que a empresa _____ se enquadra como:

() microempresa

() empresa de pequeno porte

Por ser expressão da verdade, eu, Contador(a) com registro no CRC – RS nº....., firmo a presente.

Data: ____/____/____

Assinatura do contador

Nome completo:

ANEXO VIII

DECRETO Nº 184, DE 21 DE SETEMBRO DE 2010.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 55, nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, de conformidade com o processo administrativo nº 6.074, de 25-6-2010,

DECRETA:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da administração municipal, obedecerão ao disposto neste decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços – SRP, conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador – órgão, departamento ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV - Órgão Participante – órgão, secretaria ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

Parágrafo único. Pode ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das leis nºs 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§1º Excepcionalmente pode ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§2º Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, as secretarias, órgãos e entidades a participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados, com assistência das secretarias, órgãos e entidades participantes do registro de preços;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, especificações e projeto básico;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da administração municipal, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com as secretarias ou órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§3º A secretaria ou órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico e estimativa de valores, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§4º Cabe à secretaria ou órgão participante indicar o fiscalizador do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por este, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do contratado em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não pode ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

§1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

§2º É admitida a prorrogação da vigência da ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 5º A administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observados, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deve ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata;

III - as secretarias ou órgãos participantes do registro de preços devem, quando da necessidade de contratação, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles podem advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer secretaria, órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§1º As secretarias, órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§2º Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III - o preço unitário máximo ou estimado que a administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII - as secretarias, órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços;

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

Parágrafo único. O edital pode admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666.

§1º O preço registrado pode ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações com os fornecedores.

§2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

§3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - houver razões de interesse público.

§1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§2º O fornecedor pode solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14. Podem ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, 21 DE SETEMBRO DE 2010.

ORLANDO DESCONSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.
Luciene Pires Schröder,
Secretária de Administração
Substituta.



ANEXO IX
(minuta de Ata de Registro de Preços)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022.

Pregão Presencial nº 17/2022: Aquisições de materiais para oficinas terapêuticas nas UBS'S e CAPS.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2022, nas dependências da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - Fumssar, localizada na Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, no Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.273.946/0001-94 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Délcio Stefan, brasileiro, casado, RG nº: 2027079926, CPF nº: 501.770.790-53, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominado Fumssar, e a(s) empresa(s) abaixo nominadas, a seguir denominada Fornecedor:

Empresa:	CNPJ:

Resolvem, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 184/10 e Decreto Municipal nº 99/18, em conformidade com o processo nº 33509/2022, e em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 17/2022, devidamente homologado, **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentados, POR UNIDADE, observadas as condições que regem o Pregão Presencial, para o fornecimento futuro e eventual dos seguintes produtos:

Fornecedor					
Item	Descrição	Qtde. registrada	Un	Valor unitário (R\$)	Valor Total

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de materiais para oficinas terapêuticas de artesanato e auto maquiagem do CAPS AD MOVIMENTO, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas, quando deles a Fundação tiver necessidade, de acordo com as especificações e as quantidades definidas no anexo I do edital do Pregão Presencial nº 17/2022, que passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta de preços e com a documentação apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por unidade, conforme consta nos autos do processo nº 33509/2022, visando atender as necessidades da Fumssar durante o prazo de validade desta Ata.

1.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10, este instrumento não obriga a Fumssar a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu prazo de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

1.3. As quantidades constantes desta Ata de Registro de Preços são estimativas, não se obrigando o CONTRATANTE pela aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

- 3.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser usada pela Fumssar ou por órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pela Fumssar e desde que atendido o artigo 8º do Decreto Municipal nº 184/10.
- 3.2.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, pode ser utilizada por qualquer departamento da Fumssar que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 3.3.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 17/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.
- 3.4.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 17/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.
- 3.5.** Cabe ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.6.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a Sub cláusula anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio ou de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa e autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- 4.2.** A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 99/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.
- 4.3.** A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7.º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1.** A Seção de Material e Patrimônio será o órgão responsável pelo controle e gerenciamento da ata decorrente desta licitação, sendo a responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes, mediante ordem de compra ou empenho, durante o período de vigência da Ata e nas condições estipuladas no edital.
- 5.2.** As aquisições dos Materiais descritos no anexo I deste edital de licitação ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências da Fumssar, mediante a emissão de solicitação de compra, pela Seção de Material e Patrimônio.
- 5.3.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do processo, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 5.4.** Os materiais deverão ser entregues conforme solicitado pela Seção de Material e Patrimônio da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação, depois do recebimento das respectivas ordens de compra, sem custos adicionais e em horário de expediente da Fumssar, no Almoarifado da Fumssar na Av. Borges de Medeiros, 369 Fundos.
- 5.5.** As despesas de frete são por conta do fornecedor.
- 5.6.** O fornecedor ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 5.7.** Os materiais que serão entregues pelo fornecedor deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada, sempre que houver, e deverão atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento dos mesmos.
- 5.8.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta. Se for entregue em desacordo com as especificações descritas no edital, deverão ser substituído pelo respectivo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas depois da entrega e conferência dos mesmos.
- 5.9.** O fornecedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

5.10. A entrega realizada em desacordo com os itens anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas no edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias, após cada entrega, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente, em nome da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.

5.1.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento como também:

5.1.1.1. A nota fiscal deverá conter a retenção do imposto de renda conforme Decreto Municipal nº 38 de 24 de fevereiro de 2022 e Art. 2º da IN RFB 1.234 “Art. 2º Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda (IR), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, os seguintes órgãos e entidades da administração pública federal: I - os órgãos da administração pública federal direta; II - as autarquias; III - as fundações federais; IV - as empresas públicas; V - as sociedades de economia mista; e VI - as demais entidades em que a União, direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social sujeito a voto, e que recebam recursos do Tesouro Nacional e estejam obrigadas a registrar sua execução orçamentária e financeira no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi).”

6.2. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

6.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4. A critério da Fumssar poderão ser utilizados créditos do fornecedor para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

6.5. A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ.

6.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta das rubricas: Material de Consumo – 16.002.0010.0301.0306.2463.3.3390.30 – DO 2213

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com o fornecedor.

8.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Fumssar, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e por iniciar outro processo de licitação.

8.3. A Fumssar, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

8.5. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo ao fornecedor apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.

8.6. **Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado**, o órgão gerenciador deve:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.7. Na hipótese do fornecedor não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da Fumssar, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

8.9. O fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas formas do artigo 65, parágrafo 1.º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da Fumssar quando caracterizado o interesse público.

9.2. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

- a) a pedido, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;
- b) por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
 - 1) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - 2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pela Fumssar, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - 3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.

9.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Através dos servidores da Seção de Material e Patrimônio, a Fumssar fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando o fornecedor a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

10.2. O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pela Fumssar, mediante a emissão das guias de entrada de materiais e do controle dos prazos estabelecidos.

10.3. Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará a Fumssar e terá as seguintes atribuições:

- a) agir e decidir em nome da Fumssar, inclusive para rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas;
- b) exigir do fornecedor o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;
- c) sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pelo fornecedor, de condições previstas nesta Ata;
- d) solicitar a aplicação, nos termos do edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras penalidades ao fornecedor;
- e) instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pelo fornecedor, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar da Fumssar;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

f) encaminhar, se necessário, ao setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pela Fumssar, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantida a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- a) executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total estimado da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;
- b) Entregar produtos sem condições de uso, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor estimado da ordem de compra;
- c) executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra;
- d) executar o fornecimento com atraso injustificado, além do prazo do item anterior e até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor total da ordem de compra;
- e) inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor total da proposta vencedora;
- f) inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor total da proposta vencedora;
- h) apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 15 % sobre o valor total da proposta vencedora, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar a suspensão.
- i) Havendo descumprimento total ou parcial na entrega dos produtos, sendo tanto no tocante a prazos ou quantidade de produto, acarretando à Fumssar a necessidade de aquisição emergencial deste produto, será efetuada a aquisição de outro fornecedor do produto com a mesma descrição, através de processo próprio. Sendo devido pela empresa inadimplente todo e qualquer prejuízo acarretado em relação aos valores pagos a mais do que o valor do item licitado, sem prejuízo das demais sanções previstas acima.

11.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação a ser enviada pela Fumssar.

11.3. Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o fornecedor fizer jus.

11.4. Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa converter-se-á em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

11.5. Por ocasião da aplicação das multas e outras sanções, serão assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

11.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras, previstas no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 99/18; na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, incluindo a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados a Fumssar.

11.7. As sanções aplicadas ao fornecedor serão inscritas no seu respectivo Cadastro de Registro de Fornecedor do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O fornecedor reconhece as prerrogativas asseguradas a Fumssar pelo artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os direitos do mesmo no caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.2. As partes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no edital de licitação, no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 99/18, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

12.3. No caso de demanda judicial decorrente da execução desta Ata e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.

12.4. Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 99/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, bem como da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rosa, de de 2022

Délcio Stefan
Presidente.

XXXXXXXXX,
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

